

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.006526/2024-91

2. Descrição da necessidade

Manter em funcionamento por meio de manutenções corretivas e/ou preventivas os equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas da química, biologia, alimentos, agrárias, ambiental, eletrônica, elétrica, mecânica e civil da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberaba e Iturama, com fornecimento de peças de acordo com as necessidades.

A UFTM traz em seu estatuto como crenças fundamentais da Universidade, orientadora e inspiradora de conduta a qualidade e desenvolvimento sustentável, inovação tecnológica e prioridade ao interesse público (Art. 7º, incisos VIII, X e XI). No Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, estão apresentados os objetivos estratégicos na Gestão Acadêmica :

Objetivo 1: Fortalecer o ensino, a pesquisa e a extensão, promovendo condições para a formação e empregabilidade do aluno. (Seção 4.1) e em termos de Infraestrutura Física e Tecnológica: **Objetivo 10: Promover melhoria na infraestrutura física.**

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações tratam do Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União e elenca no artigo nº 116, inciso VII, como um dos deveres do servidor: zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público. Já a Instrução Normativa nº 20, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública, determina no item 9 que é obrigação de todos a quem tenham sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.

A UFTM possui dois campi, que, juntos, oferecem 29 cursos de graduação (Uberaba - 26 e Iturama - 3), 17 programas de pós-graduação - nível mestrado doutorado, 6 cursos de especialização e cursos de formação pedagógica; além de atividades de pesquisa e extensão. Muitos desses cursos utilizam-se da estrutura de laboratórios disponíveis nos campi para a realização de atividades práticas de modo a proporcionar a melhor experiência ao usuário, aliando a teoria com a prática. Para isto, os laboratórios oferecem aos usuários uma ampla gama de equipamentos, os quais ao longo de sua vida útil precisam de manutenções preventivas para oferecer as condições de uso a que o equipamento se propõe, e corretivas para o restabelecimento de suas funcionalidades que podem apresentar falhas por desgaste natural, problemas elétricos, defeito do próprio equipamento que acaba reduzindo sua vida útil, entre outros.

Pontuamos que a execução dos serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais são de natureza técnica, exigindo a intervenção de profissionais especializados que não fazem parte do quadro de servidores da universidade. Além disso, os campi supracitados não contam com estrutura física, equipamentos e ferramentas específicas para a realização de tais serviços, assim como de credenciamento em órgãos de calibração e certificação.

Sendo assim, a contratação desejada tem o objetivo de preservação do patrimônio e uso racional do recurso público, bem como restabelecer a funcionalidade e/ou manter em condições de utilização os equipamentos disponíveis nos laboratórios. Dessa forma, espera-se ofertar aos usuários, dentro do possível, estrutura de laboratórios funcionais para que o usuário possa

aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos, em âmbito laboratorial contribuindo com sua formação profissional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Planejamento de Infraestrutura	Ricardo José de Mendonça
Departamento de Engenharia e Manutenção	Rodrigo Rezende Oliveira
Departamento de Engenharia e Manutenção	José Marcelo Gontijo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida trata-se de um serviço continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas de saúde, química, biologia, alimentos, agrárias, ambiental, eletrônica e afins, com serviços de troca e fornecimento de peças, ajustes, limpeza geral e calibração, de acordo com a demanda do equipamento.

A empresa contratada deverá possuir assistência técnica própria e comprovada, sendo permitida apenas a subcontratação de serviços de calibração e certificação de equipamentos. A prestadora do serviço deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) necessários para o desenvolvimento seguro do trabalho, no caso de serviços executados "*in loco*" caberá aos servidores solicitantes da UFTM observar a utilização dos mesmos e diligenciar sobre a falta.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços. Cabe ressaltar que os serviços devem ser realizados prioritariamente nas dependências da UFTM. Entretanto, a instituição não possui espaço e materiais apropriados para a execução dos serviços. Quando for comprovado que o serviço não pode ser realizado "*in loco*", a empresa deverá justificar detalhadamente na Ordem de Serviço e caberá ao servidor solicitante analisar se a justificativa é aceitável. Ao ser aprovada a retirada de equipamentos, fica sob responsabilidade da empresa os custos com transporte, incluindo o acondicionamento dos equipamentos, até a sede da empresa para a realização dos serviços.

A realização do laudo/orçamento dos equipamentos não é passível de cobranças individuais, assim como valores relacionados com transporte, embalagem, diárias, alimentação, ferramentas, utensílios, impostos, entre outros, os quais devem estar diluídos no valor unitário do serviço. Cada campus poderá solicitar da contratada no máximo uma visita por mês, dessa forma, o próprio campus deverá se organizar para juntar e encaminhar junto as demandas para o prestador de serviço do mesmo grupo.

Os serviços de calibração e certificação só poderão ser realizados por empresas que estiverem com a acreditação em vigência junto aos órgãos competentes (INMETRO, RBC), as quais devem ser comprovadas no momento do aceite da proposta.

As peças substituídas devem ser originais, da mesma marca e modelo da qual está instalada no equipamento, caso não seja possível, como por exemplo peças fora de linha de fabricação, a contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato apresentando as justificativas

que devem ser comprovadas, ficando a cargo da UFTM avaliar a situação, contudo mesmo nesses casos de utilização de peças similares, as mesmas deverão possuir características técnicas de aplicabilidade, resistência, sensibilidade e vida útil semelhantes às originais.

A empresa deverá fornecer garantia do serviço executado pelo menos conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou garantia extra (descrita na proposta). Todas as despesas decorrentes de um eventual problema e/ou defeito após a realização do serviço, que justifique o acionamento da referida garantia, tais como, aquisição de peças e componentes, deslocamentos, diárias, hospedagens, transportes são de inteira responsabilidade da mesma. A execução do retrabalho necessário em função do acionamento da Garantia deverá ser feito num prazo máximo igual ao prazo para realização do serviço, para que não prejudique o funcionamento dos laboratórios, aulas e trabalhos de pesquisa em andamento. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional e deverá reparar possíveis defeitos na execução do serviço.

O prazo para atendimento de cada etapa da demanda pela CONTRATADA será descrito no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar previamente à contratante o nome do funcionário que irá realizar a visita técnica, sendo que o mesmo deverá estar identificado para adentrar as dependências da instituição. A retirada do equipamento será realizada seguindo os protocolos estabelecidos pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio (DSP) da instituição, que deverá ser executado pelo servidor solicitante. Após a retirada do equipamento da instituição é responsabilidade da empresa preservar o bem público, sendo que possíveis danos, extravio serão passíveis de sanções administrativas a serem realizadas conforme a Portaria nº 163/2023 da Reitoria da UFTM.

A manutenção dos equipamentos será realizada somente mediante aprovação do Diagnóstico /Levantamento de Materiais pelo servidor solicitante da contratante. Em caso de discordância entre as partes em relação ao Diagnóstico/Levantamento de Materiais é permitido à contratante a realização de orçamentos e diagnósticos em outras empresas a fim de sanar as divergências e /ou a contratada apresentar notas fiscais de serviços similares realizados para outros órgãos públicos ou empresas privadas para comprovar que o valor está de acordo com o mercado. **A manutenção do equipamento não será permitida, por não ser considerada viável quando o valor da mão de obra e peças for superior a 50% do valor do equipamento, de acordo com o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, salvo em algumas exceções a serem avaliadas pela equipe técnica.** Todo o processo de prestação do serviço pela empresa contratada será avaliado por meio de um Instrumento de Medição de Resultados - IMR, para garantir a economia, eficiência e eficácia do processo.

Caberá à contratada a indicação de um funcionário para a realização da comunicação entre a contratada e o contratante, assim como o acompanhamento de todo o processo de manutenção que deverá ser descrito e documentado com fotografias para a comprovação do trabalho realizado. Além disso, no momento da devolução do equipamento, após a realização da manutenção em que seja necessária a substituição de peças, a mesma deverá ser apresentada ao fiscal do contrato como forma de comprovação e caberá a contratada a destinação final conforme a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como de qualquer outro tipo de resíduo que pode ser gerado na execução dos serviços sendo vedada a disposição final em locais não licenciados.

Levando em consideração a natureza do objeto, bem como a necessidade de corpo técnico qualificado, DECIDIU-SE pela não permissão da participação de pessoas físicas, na forma do Parágrafo Único do art. 4º da IN SEGES/ME 116/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a obtenção de três orçamentos referentes aos serviços a serem prestados, e também considerando-se contratações similares feitas em órgãos/entidades da Administração Pública Federal, assim como o histórico da UFTM, objetivando compatibilização com as necessidades da contratante. As pesquisas quanto à forma de contratação mostraram que a inclusão das peças juntamente dos serviços mostrou-se a melhor opção para o contrato. Isto porque, ao adquirir as peças do mesmo fornecedor que fará a manutenção, mantém-se a garantia do serviço, diminuindo as possibilidades de divergências quanto à qualidade da peça adquirida e reduz-se custos à administração pública.

Com base nesse levantamento foi possível estabelecer por conseguinte a seguinte síntese, da solução mais viável:

Solução 1: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos através de colaboradores vinculados ao quadro da UFTM.

Essa solução é inviável técnica e financeiramente, tendo em vista que a instituição não dispõe de colaboradores tecnicamente habilitados para o desenvolvimento de serviços de manutenção de equipamentos e não existe previsão legal para contratação de tais profissionais. Além disso, seria necessária a aquisição de equipamentos e a acreditação, no caso de calibrações, junto aos órgãos competentes, o que aumentaria ainda mais os custos da contratação;

Solução 2: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos sem fornecimento de peças.

Essa solução é inviável técnica e financeiramente devido à elevada diversidade de equipamentos, marcas e modelos presentes nos campi da UFTM, o que tornaria extremamente trabalhosa a descrição de todos os tipos de peças de cada equipamento. Além disso, esse modelo de contratação demandaria uma quantidade significativa de servidores para a realização de licitações, controle e gestão dos contratos, controle da utilização das peças e fiscalização da mão de obra de prestação de serviços. Outra desvantagem seria a incerteza na execução dos serviços, pois muitas vezes alguns itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes, além da possibilidade da empresa prestadora do serviço não concordar com a qualidade da peça adquirida. Outro ponto que deve ser considerado é que a maioria dos equipamentos, durante a manutenção corretiva, necessita de substituição de peças. Desta forma, a contratação do serviço sem peças não resolveria a problemática em questão.

Solução 3: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com fornecimento de peças.

Opção de contratação mais viável, pois evita o excesso de processos administrativos; licitação mais atrativa para os fornecedores pois favorece a negociação aumentando as chances da UFTM adquirir mão de obra e peças com menor custo; a UFTM não ficaria responsável pela guarda das peças; a UFTM não precisaria disponibilizar equipamentos para a execução do serviço; elimina a possibilidade de obter êxito na contratação do serviço porém não ter a disponibilidade das peças e vice-versa; contratação similar vem sendo realizada por outras instituições de ensino, com êxito.

No entanto, no mercado há diversas formas de mensurar as **unidades de serviços** relacionados com a solução 3:

Sub-solução 3.1.1: Serviços Mensurados por Valor Fixo Mensal/Anual.

Nesse modelo de contratação a empresa vencedora do certame seria aquela que apresentaria o menor valor mensal/anual fixo para a manutenção preventiva e corretiva. Tal modelo, seria vantajoso pois incentiva a empresa a realizar a manutenção preventiva eficaz com o intuito de reduzir o número de chamados para manutenção corretiva aumentando seus lucros, já a UFTM teria seus equipamentos mantidos em operação constantemente, evitando prejuízos às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Contudo, tal modelo poderia dificultar a concorrência, devido ao número reduzido de empresas que realizam o serviços de manutenção nesse modelo. Além disso, por não haver uma definição objetiva da quantidade de manutenção preventivas e corretivas, seria um contrato de risco, sendo que caso não houvesse a necessidade de manutenção corretiva, por exemplo, a empresa receberia sem executar o serviço. Dessa forma, essa solução mostrou-se inviável para a UFTM devido à ausência de um histórico com dados suficientes para a mensuração dos serviços, além da insegurança em relação aos recursos financeiros disponíveis.

Sub-solução 3.1.2: Serviços Mensurados por Posto de Trabalho.

Nesse modelo de contratação a empresa vencedora do certame seria aquela que apresentaria o menor valor de mão de obra com dedicação exclusiva. Tal modelo seria vantajoso devido ao atendimento da Ordem de Serviço quase imediato uma vez que os funcionários estariam alocados dentro da instituição, e dessa forma os equipamentos seriam mantidos em operação constantemente. Contudo, tal modelo apresenta como principal desvantagem a grande diversidade de equipamentos de áreas distintas presentes na instituição, o que demandaria de um número maior de postos de trabalho ou de um profissional com diversas capacitações, o que ocasionalmente aumentariam os custos da contratação. Além disso, a universidade precisaria disponibilizar de uma infraestrutura para o armazenamento dos equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços por esses profissionais. Essa solução, mostra-se inviável, uma vez que o fluxo de demandas de manutenções para um mesmo grupo de equipamentos não é alto o suficiente para justificar a contratação do serviço nesse modelo, além da insegurança em relação aos recursos financeiros disponíveis.

Sub-solução 3.1.3: Serviços Mensurados por Visita Técnica.

Nesse modelo de contratação o órgão contratante define a frequência e quantidade de manutenções preventivas para um determinado período de tempo e define um quantidade de chamados para manutenções corretivas para um grupo de equipamentos, sendo a empresa vencedora do certame aquela que apresentar o menor preço para a execução de cada serviço. Tal modelo permitiria a UFTM mensurar detalhadamente o valor pago pelo serviço prestado. Contudo, para a quantificação de manutenções preventivas seria necessário um mapeamento dos equipamentos críticos para a instituição com base em históricos de contratos anteriores e /ou acesso a informações dos fabricantes, enquanto para as manutenções corretivas seria necessário um conhecimento por parte da equipe de planejamento, quanto da logística, tempo médio de atendimento por equipamento, frequência de manutenções. Tal modelo pode ser interessante para contratações futuras da instituição, uma vez que atualmente não é possível mensurar a frequência de manutenções preventivas, pois não é um hábito da universidade a contratação desses serviços e nem mesmo de manutenções corretivas, uma vez que devido às dificuldades de contratações de tais serviços a instituição vai acumulando os equipamentos que necessitam de manutenção para quando houver um certo volume realizar um pregão ou dispensa de licitação. Além disso, há a insegurança em relação aos recursos financeiros disponíveis.

Sub-solução 3.1.4: Serviços Mensurados por Hora Técnica.

Nesse modelo de contratação a empresa vencedora do certame será aquela que apresentar o menor valor para a hora técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Tal modelo, permite à UFTM uma maior flexibilidade na execução dos serviços contratados, uma vez que podem ser demandados de acordo com a disponibilidade financeira. Contudo, apresenta como desvantagem um tempo maior para o início da execução dos serviços devido a necessidade da análise de risco inicial e liberações. É necessário que a equipe de planejamento utilize-se de instrumentos de avaliação de desempenho que incentivem que a empresa realize os serviços de forma ágil e eficaz. Além disso, em caso de divergências entre a contratante e a contratada em relação ao quantitativo de horas, pode ser necessário que a equipe de planejamento faça uma pesquisa junto a outras instituições e/ou empresas do ramo. Essa opção foi considerada a mais vantajosa para a UFTM.

Além do serviço, há diversas formas de **mensurar a aquisição das peças** para os equipamentos:

Sub-solução 3.2.1: Peças pelo maior desconto sobre tabelas previamente definidas pela Administração ou fabricantes ou órgãos oficial (Exemplo: SINAPI).

Nesse modelo de contratação o vencedor do certame será aquele que apresentar o maior desconto sobre uma tabela definida com o fornecimento de peças. A principal vantagem é a limitação dos preços praticados pelos fornecedores. No entanto, não há nenhum órgão oficial que tenha uma tabela definida de preços de peças de equipamentos laboratoriais como ocorre para o setor habitacional que utiliza o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Além disso, a elaboração de uma lista de peças de equipamentos pela própria UFTM seria inviável devido a diversidade de equipamentos, marcas e modelos, o que demandaria um longo tempo para sua elaboração, profissional capacitado para identificar os tipos de peças e ainda haveria o risco de algumas peças não serem contempladas no processo. Devido às limitações para a elaboração de uma tabela de peças, tal modelo é inviável para a UFTM.

Sub-solução 3.2.2: Peças adquiridas no menor valor de 3 orçamentos apresentados a cada prestação de serviço.

Nesse método de contratação, as peças serão adquiridas com o menor valor de 3 (três) orçamentos. Nesse caso, sempre que houver a necessidade de aplicação de peças na manutenção, a empresa contratada apresentará 3 (três) orçamentos e seria paga pelo valor do menor orçamento, incluído o valor da nota fiscal de compra e sobre ela seria aplicado um percentual de acréscimo relativo a custos indiretos, tributos, porém a Contratada não teria lucro em cima da venda. Assim, o item não teria disputa, somente um valor estimado para a compra de peças, sem lucro para a Contratada. As principais vantagens são a garantia da pesquisa de preços de mercado, podendo gerar economia, e possibilidade de substituir qualquer peças sem ficar limitado a uma tabela. Contudo, como desvantagem esse método não possibilita disputa entre os licitantes na aquisição de peças ficando restrito aos itens de serviço. Cabe ressaltar, que podem ocorrer casos em que a comercialização das peças é exclusiva do fabricante, onde o preço é fixo, não sendo possível a realização da pesquisa de 3 (três) orçamentos. Na impossibilidade da obtenção dos 3 orçamentos, a contratada poderá emitir uma justificativa. Dessa forma, essa solução foi considerada a mais viável para a UFTM.

Sub-solução 3.2.3: Peças pelo menor acréscimo (ou até desconto) sobre a nota fiscal de compra.

Nesse modelo de contratação, as peças serão adquiridas por meio de maior desconto sobre a nota fiscal (NF) de aquisição pela contratada. Ou seja, sempre que houver a necessidade de aplicação de peças, a empresa contratada apresentaria uma nota fiscal de compra e sobre ela seria aplicado um percentual de acréscimo relativo a custos indiretos, tributos e lucro. Assim, a disputa do item se daria pelo maior desconto na compra das peças. A principal vantagem desse modelo é a possibilidade de disputa entre as empresas, o que poderia resultar em economia à UFTM, além das peças não ficarem restritas a uma tabela sendo possível a troca de qualquer peça. Contudo, a principal desvantagem é que não há garantia que a contratada fará uma pesquisa de preços na compra das peças. Outro fator é que na manutenção preventiva a empresa pode evitar a realização de troca de peças desgastadas ou com meia vida, uma vez que seus lucros serão baixos. Entretanto, para sanar o problema relacionado com a possibilidade de ausência de pesquisa de preços, a instituição poderia solicitar que a empresa comprove que o valor das peças está dentro do mercado por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outras instituições ou empresas.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da licitação será a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos laboratoriais com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em Edital e em anexos deste. A licitação será dividida em grupos de equipamentos, conforme Tabela 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo atender todos os equipamentos que compõem o grupo de interesse.

Tabela 01: Categorias de equipamentos (lotes)

Grupo	Categoria de Equipamentos	Equipamentos contemplados na categoria	Total
1	Equipamentos de medição de vazão e de massa	Balança Analítica: Classe-I. Legibilidade: 0,0001g; Balança de Precisão / Semi-Analítica : Classe-II. Legibilidade: $\geq 0,001g$; Balança Eletrônica Digital: Classe-III. Legibilidade: $\leq 0,01g$; Balança Determinadora de Umidade (2) e medidores de vazão-	96 unid.
2	Equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem	Agitador magnético com e sem aquecimento; Agitador de tubos tipo vórtex (20); Agitador de peneiras; Agitador orbital sem controle de temperatura; Agitador orbital com controle de temperatura; Agitador mecânico; Homogeneizador de Amostras para Análise Microbiológicas (2), Mesa agitadora; Dispersor (2), Misturador (104); Chapa de aquecimento (11); Manta de aquecimento (73); Estufa de	418 unid.

		secagem com e sem circulação de ar forçado, Estufa/ câmara bacteriológica (68); Mua (13); Banho-maria / banho ultrassônico (39); Banho histológico (3); Banho ultratermostático (6); Lavadora ultrassônica (3); Lavadora de Placas e Microplacas (5); Homogeneizador; Centrífuga (44) / microcentrífuga; Moinho de solos; Moinho de facas, moinho, moedor, triturador (3); Destilador de nitrogênio (4); Bloco digestor (6); Extrator de Óleos e Graxas (3); Bateria de extração sebelin; Autoclave (13); Dessecador á vácuo - SL 175/R (3); Separador de Resinas, Recuperador de Resinas.	
3	Equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	Termociclador / PCR (3), Analisador Bioquímico (6), Analisador de Gases (1), Analisador para determinação de floculação-Jartest (1), Analisador de Umidade (1), Analisador de Células Sanguíneas (1), Analisador de Tira de Urina (1), Aparelho de Coagulação (1), Aparelho de Dosagem de Lactato, Colesterol, Triglicérides e Glicemia (1); Aparelho de Glicemia (4), Determinador de Fibra (1), Fonte de eletroforese (12), Cuba Horizontal de Eletroforese (8), Voltâmetro de Hoffmann, Citômetro de fluxo (1), Luminômetro de Tubo (1), Transiluminador UV (2), Contador de colônias (2), Contador de Células Sanguíneas (11), Cabine de TLC, Cortadora Metalográfica com disco diamantado, Micrótomo / ultramicrotomo (10), Vibrátomo (1), Medidor de pH – pHmetro (45), Pipeta/ micropipeta (11), Dispensador (3), Medidor de turbidez de fluidos – Turbidímetro (5), Refratômetro (13), Polarímetro (2), Medidor Respirométrico de Demanda Química de Oxigênio-DQO, Condutivímetro de bancada ou portátil (5), Viscosímetro (10), Umidificador para Gases, Termômetro digital (11), Higrômetro (6).	161 unid.
4	Equipamentos de purificação de água	Deionizador de água (9), Ultrapurificador de água (6), Destilador de água (9), Sistema de Osmose Reversa (8).	32 unid.
5	Equipamentos de refrigeração e		19 unid.

	climatização específicos de laboratório	Centrífuga refrigerada (4), Ultrafreezer(7), Incubadora BOD / CO2 (3), Criostato (4), Câmara de conservação de Vacinas (1).	
6	Motores, bombas e equipamentos de vácuo	Motores de corrente continua – CC, Motores indução monofásicos, bifásicos e trifásicos de equipamentos diversos, [Bomba, Bomba de vácuo, Bomba centrífuga, Motobomba (30)], Evaporador rotativo com e sem vácuo (2), Compressor de ar (5), Compressor de sistema de refrigeração hermeticamente fechado, Liofilizador (1), Embaladora a vácuo.	57 unid.
7	Equipamentos ópticos	Estereomicroscópio, Microscópio binocular, Microscópio trinocular, Microscópio Biológico, Microscópio Invertido, Microscópio de Imunofluorescência, Câmera Digital para Microscópio, Microscópio de Múltiplas Oculares (Tipo Medusa), Fotomicroscópio com Imunofluorescência (267), Telescópio com GPS interno.	270 unid.
8	Equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	Capelas (27), Cabines de exaustão de gases, Cabines de uxo unidirecional, Cabines biológicas (7), Exaustores, Ventiladores, Sopradores/ Insufladores (44).	156 unid.
9	Equipamentos, espectrofotométricos	Espectrofotômetro UV-Vis, Espectrofotômetro por luminescência (15), Espectrômetro/ Goniômetro (3), Leitora de microplacas (4), Fotômetro de chama e de Absorção (6).	28 unid.
10	Eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Micro-ondas, Liquidificador, Batedeira, Forno elétrico e a gás, Multiprocessador de alimentos, Churrasqueira elétrica, Sanduicheira / chapa para fritar hambúrguer, Fogão/ fogareiro a gás e elétrico, Fritadeira elétrica e a gás, Mixer, Moedores, Cilindro elétrico, Refresqueira, Cafeteira, Extrator de suco, Estufa de salgados, Pista quente / buet térmico, Descascador de alimentos, Aspirador, Massageador elétrico,	56 unid.

		Soprador térmico, Panela elétrica, Frigobar, Pista fria / refrigerada, Humidificador refrigerado, Desumidificador (3).	
11	Aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	Fonte de Alimentação / Fonte (35), Fonte de painel, Fonte de bancada, Multímetro (91), Alicates Amperímetro (6), Alicates Wattímetro (2), Estação de solda à ar, Pirógrafo, Estação de solda com ferro (10), Fasímetro portátil (1), Voltímetro portátil, Megômetro digital, Luxímetro digital (12), Medidor de resistência de aterramento, Termômetro digital portátil (2), Tacômetro digital, Medidor de distância digital/ Trena a Laser, Medidor de campo magnético, Ponta de corrente para osciloscópio, Osciloscópio (49), Gerador de funções/ sinais (26), Década Resistiva (12), Variador/ Regulador/ Variac (13), Analisador de Energia (2).	270 unid.
12	Equipamentos, módulos, Kits didáticos de física, elétrica, eletrotécnica e eletroeletrônica	Motor de Indução Monofásico, Motor de Indução Trifásico (18), Transformador Monofásico (7), Transformador Trifásico, Transformador Variável Monofásico, Transformador Variável Trifásico, Rampa para Movimento Retilíneo (1), Rampa / Plano Inclinado (6), Conjunto de Máquinas Elétricas Girantes, Gerador elétrico manual (3), Transformador de Corrente, Reostato tipo Laboratório, Transformador de Potencial Para Medição, Conjunto Didático de Máquinas Elétricas, Grupo Gerador de Energia Elétrica à Diesel.	45 unid.
13	Planta, bancada, kit, conjunto didático, Física-ótica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	Planta de Hidrostática e Propriedade dos Fluidos: Bomba de elevação, bomba de ar, etc; Sistema de ensaios de conversão de energia e motor a vapor: Motor a Vapor, Aquecedores de imersão, Bomba de água, Mostrador digital de temperatura, Mostrador digital de Torque e Velocidade, etc; Sistema de treinamento em Processos Térmicos (aquecimento/refrigeração); Sistema de treinamento em Ventilador Centrífugo (MFP106) [série Modular de Potência de Fluido]: Transdutor de pressão de duas entradas (diferencial e absoluta), Bancada Hidráulica Volumétrica, Turbina Pelton, Turbina	230 unid.

Francis, Conjunto de Ensaio de Bombas em série e paralelo; Bancada de Trocadores de Calor e Experimentos de transferência de calor; Túnel de Vento Subsônico; Módulo de Falhas: Estrutura para Análise de Chave de Partida e Falhas (3); Estrutura Modular de Partida Estática a Soft Starter (3); Bancada Modular Didática: Experimentos com (CLP, inversor de frequência, eletrotécnica, soft starter, conversor CA/CC) (18); Kit de Educação LEGO para Robótica; Módulo de Controle de Velocidade para Motores CC; Estrutura Modular de Acionamento via CLP (3); Modeladora 3D; Planta Didática para Estudo e Controle de Processos (2); Kit de Medidor de Pressão Sonora (2); Aparelho Kit Acústico de Edifício: Acústica de Ambientes-Building Acoustics (2); Sistemas de Fotocélula Speed Teste 6.0 Telemetric; Conjunto Didático Bancada Hidrostática; Regulador de Pressão para Gás Argônio para cilindro; Sistema de Microdissecção a laser com microscópio LEICA; Conjunto aplicação Lei de Boyle-Mariotte com Manômetro (7); Conjunto Didático Experimental Determinação de Coeficiente de Difusão em Líquidos; Módulo Didático Extração Líquido-Líquido; Conjunto Didático Experimental - Arranjo Bombas em Série-paralelo; Conjunto Didático Filtro Prensa-hidráulica; Conjunto Didático Reator de Mistura Homogêneo; Central modular para inclusão de amostras em parafina; Experimento didático de Óptica – Holograma; Kit didático de Magnetismo e Eletromagnético (2); KIT Laboratório de Robótica; Conjunto Didático experimentos: Perfil Velocidade de Escoamento/Pitot; Conjunto Didático experimentos: Medidores de vazão; Conjunto Didático experimentos: Leito Fluidizado Líquido-Sólido; Conjunto Didático Fator de Atrito; Conjunto Didático Determinação Curvas de Bombas Centrifugas; Kit Gerador de onda estacionária com medidor de frequência (2); Conjunto experimento de Queda Livre com Cronômetro; Gerador Eletrostático de correia tipo Van der Graaff (4); Kit Experimento de Velocidade do Som nos Líquidos (2); Kit Experimento de Efeito Hall (2); Sistema de Treinamento em

Hidrologia; Kit Experimento de Efeito Fotoelétrico (2); Kit Estroboscópio; Kit Experimento Banco Óptico (2); Kit Experimento de Difração de Elétrons (2); Kit Experimento de Óptica Avançado com câmera Linear CCD (2); Conjunto Didático Est. Desempenho Leito Fluidizado Gás/Sólido; Módulo Didático: Reatores Ideais; Kit Tubo de Geissler com Fonte e Bomba a vácuo; Kit Experimento de Milikan (2); Kit Experiência de Franck-Hertz Neônio (2); Kit Experiência de Franck-Hertz com Mercúrio (2); Kit Experiência de determinação de Carga Específica carga/massa (e/m) do elétron (2); Kit Experiência de Radiação de Corpo Negro e efeito dos Gases (2); Kit Experimento de determinação da Velocidade da Luz (2); Kit didático Difratorômetro de Raio X; Banco Ótico – conjunto didático (2); Conjunto de Teoria Cinética dos Gases com transdutor eletromagnético; Conjunto Gaseológico tipo EMILIA com manômetro; Conjunto Boyle-Mariotte com manômetro; Conjunto Termodinâmico para Trocas de Calor e Expansão Térmica; Conjunto experimento para Tensão Superficial; Conjunto didático para experimento Variação Temperatura ao Longo de Aletas com Controlador de temperatura; Conjunto de dispositivos de aquisição de dados NI myDAQ (4); Conjunto didático Trilho de Ar com cronômetro digital e gerador de ar comprimido (6); Conjunto experimento Queda Livre com Cronômetro (6); Kit ensaios Tubo de Kundt com gerador de funções (7); Plataforma Multiplex – Sistema Bio-Plex MAPIX; Sistema Horizontal de Eletroforese (7); Conjunto didático - Gerador de Onda Estacionária (7); Conjunto didático de Óptica Compacto (7); Conjunto didático experimento Transferência de Calor Regime Transiente; Conjunto didático Dimensionamento de Sistema de Tubulações; Conjunto didático de Fermentação Alcoólica e Hidrólise Enzimática em Reator tipo batelada (2); Conjunto Didático Trocador de Calor; Kit Aparelhos para Dinâmica das Rotações MCU (6); Kit didático - Cuba de Ondas (7); Conjunto didático – Estudo de Raias Espectrais (7); Kit didático - Anel de Thompson (3); Kit didático -

		Aparelho de Adição de Cores (3); Kit didático - Interferômetro de Michelson-Moorley; Sequenciômetro Portátil (3); Medidor de nível de Pressão Sonora Digital- Decibelímetro (6); Anemômetro (6); Termo Anemômetro Digital (2), Medidor Multifunção Termo-Hidro-Anemômetro_Luxímetro (1); Medidor de corrente; Medidor de temperatura; Fluxômetro; Controlador de temperatura (Resfriamento /Aquecimento); Controlador de acionamento; Estação total para Topografia (2); Teodolito eletrônico (7); Medidor de Ponto de Fusão (Fusiômetro) (4), Potenciostato / Galvanostato; Galvanômetro Trapezoidal (24); Medidor de Oxigênio Dissolvido (2); Célula de Carga ICP (4); Acelerômetro miniatura (12); Condicionador de Sinais ICP; Módulo didático de IGBTs (4); Módulo didát. de Cargas III (4); Módulo didát. de Tiristores I (4); Módulo didát. de Disparo para IGBTs (4); Módulo didát. de Disparo Tipo Cossenoidal (4); Módulo didát. de Medição de Ângulo e Disparo Trifásico com TCA-785 (4); Módulo de Aquisição de Dados ou Placa de Aquisição (5); Módulo didát. de Eletrônica Digital (7); Módulo Didático de Eletrônica Digital com chave de seleção TTL/CMOS (7);	
14	Ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas	Furadeira de Bancada, Furadeira portátil (6), parafusadeira portátil, Furadeira/Parafusadeira, Marteleto (10), Serra circular de bancada, Serra tico-tico portátil, serra mármore, Serra circular portátil, esmerilhadeira, lixadeira (dos tipos orbital, roto orbital ou de cinta), politriz (31), Moto esmeril de bancada, Tupia de bancada, retifica, Micro retifica portátil, Soprador térmico, Tupia portátil, plaina elétrica, nível a laser, Serra Craniótomo (3), Máquina de Testes universal(1), Máquina de Teste de Impacto (1), Máquina de solda TIG, Máquina de Solda MIG /MAG, Máquina de solda eletrodo revestido, Máquina de solda multiprocessos, Seladora por aquecimento (1), Máquina de Colagem de Palmilha (1), Marmiteira Térmica Termodável (1), Prensa de Gravuras (1), Paquímetro Digital (9), Encadernadora Espiral (1) , Fragmentadora de Papel Automática AS1210SB, Máquina de	87 unid.

		Costura (5), Prensa Embutidora Metalográfica em resina ou acrílica, Testador de Dureza Rockwel (Durômetro), Estroboscópio digital, Balanceadora Dinâmica, Vibrômetro Laser doppler, Simulador Mesa vibratória de dois andares, Sistema de Suspensão Ativa, Sistema Servo Motor Rotacional com Pendulo Invertido, Shaker Modal: Kit para análise modal (3), Compressor com motor elétrico (diversas potências CV/hp) hermeticamente selado, Válvula de expansão automática, Válvula de expansão termostática, Amortecedores, Termostatos, Pressostatos, Manômetros;	
15	Aparelhos de análise fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia	Manequim de treinamento de Ressuscitação Cardiopulmonar-RCP (2), Eletrocardiograma, Calorímetro, Bioimpedância, Desfibrilador (2), Bomba de Infusão / Perfusão, Espirômetro, Monitor Cardíaco/ Cardiofrequencímetro (3), Biofeedback de Pressão, Manovacuômetro, Estetoscópio (17), Oxímetro de Dedo (2), Eletrocardiógrafo, Negatoscópio, Esfigmomanômetro (16); Medidor de pressão do Balonete _ Cufômetro-CUFF, Dinamômetro Isocinético, Dinamômetro Hidráulico de Mão Crown (7), Cicloergômetro, Aparelho de Raio Infravermelho (5), Aparelho Laser Terapêutico (5), Aparelho de Corrente (Multicorrentes ou interferencial) (2), Esteira Ergométrica (11), Gerador de Corrente TENS/ FES/ Russa (5), Simetrógrafo Postural, Estimulador Neuromuscular, Bicicleta Horizontal Magnética, Bicicleta Horizontal Magnética, Baropodômetro, Manovacuômetro Analógico – Força muscular respiratória (2); Massageador Vibrador Terapêutico, Podoscópio, Cama Elástica, Aparelho de Theracool – Crioterapia, Adipômetro – Plicômetro (2), Aparelho de Infravermelho de Mesa, Maca / Cama móvel articulada, Aparelho de Ondas Curtas contínuo pulsado (2), Termômetro digital Infravermelho portátil, Laser de He-Ne (2), Aparelho de Ultrassom (6).	120 unid.
16	Aparelhos de Audiovisual	Equipamento de Videoconferência, ° Aparelho de Televisão diversas polegadas (5), °	75 unid.

		Filmadora (10), ° Projetor Multimídia (32), ° Caixa de som Amplificada Multiuso (7), ° Microfone (12), ° LOUSA Digital Interativa (1), ° Mesa de Som (mixer) (1), ° Aparelho de Som Portátil (4), ° Refletor de Luz (1), ° Mesa Virtual TAA APEK Groovyt	
--	--	--	--

Vale ressaltar que a Universidade possui equipamentos de alta performance e valor agregado como Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência, Cromatógrafo Gasoso, Espectrômetro de Infravermelho, entre outros que necessitam de mão-de-obra altamente qualificada e não entraram no processo, pois a assistência técnica geralmente é exclusividade do fabricante ou possui componentes muito específicos, além da demanda ser eventual.

Conforme mencionado no tópico 4, **a manutenção será considerada viável apenas nos casos em que o valor da mão de obra e aquisição de peças for menor ou igual a 50% do valor do equipamento**, salvo as exceções (devidamente justificadas) em que o bem é imprescindível para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acarretando em prejuízos para o processo de aprendizagem.

Sendo assim a solução escolhida para contratação de serviços foi a 3.1.4. - Serviços Mensurados por Hora Técnica e para aquisição de peças foi a 3.2.2 - Peças adquiridas no menor valor de 3 orçamentos apresentados a cada prestação de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da contratação foi baseada na quantidade de equipamentos que necessitam de manutenções corretivas e/ou preventivas.

Os quantitativos estimados para a UFTM podem ser verificados na Tabela a seguir:

Tabela 02: Quantitativo estimado de serviço e peças a serem contratados pelos campi da UFTM.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA UFTM
1	1	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de medição de vazão e de massa	Hora	192
	2	Serviço de calibração de balanças	Unidade	96
	3	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de medição de vazão e de massa	Unidade	160
2	4		Hora	850

		Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem		
	5	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem	Unidade	550
3	6	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	Hora	304
	7	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	Unidade	222
4	8	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de purificação de água	Hora	64
	9	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de purificação de água	Unidade	60
5	10	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração específicos de laboratório	Hora	34
	11	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração específicos de laboratório	Unidade	34
6	12	Serviço de manutenção corretiva em motores, bombas e equipamentos de vácuo	Hora	114
	13	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em motores, bombas e equipamentos de vácuo	Unidade	76
7	14		Hora	538

		Serviço de manutenção corretiva em equipamentos ópticos		
	15	Serviços de manutenção preventiva em equipamentos ópticos	Hora	270
	16	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos ópticos	Unidade	270
8	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	Hora	312
	18	Serviços de certificação e aferição de capelas de exaustão de gases	Unidade	75
	19	Serviços de certificação e aferição de capelas de fluxo laminar e cabines biológicas	Unidade	25
	20	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	Unidade	185
9	21	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos espectrofotométricos	Hora	56
	22	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos espectrofotométricos	Unidade	42
10	23	Serviço de manutenção corretiva em eletrodomésticos	Hora	104
	24	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em eletrodomésticos	Unidade	65
11	25	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	Hora	540

	26	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	Unidade	320
12	27	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos, módulos, kits didáticos de física, elétrica, eletrotécnica e eletrônica	Hora	90
	28	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	Unidade	55
13	29	Serviço de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	Hora	460
	30	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	Unidade	350
14	31	Serviço de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas	Hora	174
	32	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas	Unidade	96
15	33	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia	Hora	240
	34	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de análises	Unidade	150

		fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia		
16	35	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual	Hora	150
	36	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual	Unidade	95

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.203.296,28

Valor (R\$): 2.203.296,28

Para a estimativa de valores da contratação de serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviço, totalizando **R\$ 2.203.296,28** (*Dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos*) para os serviços e peças.

Tabela 03: Estimativa de valores da contratação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais com fornecimento de peças.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade De Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de medição de vazão e de massa	16314	Hora	192	R\$ 335,00	R\$ 64.320,00
	2	Serviço de calibração de balanças	16314	Unidade	96	R\$ 196,66	R\$ 18.879,36
	3	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de medição de vazão e de massa Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00

2	4	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem	16314	Hora	850	R\$ 292,33	R\$ 248.480,50
	5	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem]Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	550	R\$ 200,00	R\$ 110.000,00
3	6	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	16314	Hora	304	R\$ 462,60	R\$ 140.630,40
	7	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	222	R\$ 200,00	R\$ 44.400,00
4	8	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de purificação de água	16314	Hora	64	R\$ 344,00	R\$ 22.016,00
	9	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de purificação de água Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00

5	10	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração específicos de laboratório	16314	Hora	34	R\$ 388,33	R\$ 13.203,22
	11	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração específicos de laboratório Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
6	12	Serviço de manutenção corretiva em motores, bombas e equipamentos de vácuo	16314	Hora	114	R\$ 291,50	R\$ 33.231,00
	13	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em motores, bombas e equipamentos de vácuo Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	76	R\$ 200,00	R\$ 15.200,00
7	14	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos ópticos	16314	Hora	538	R\$ 411,83	R\$ 221.564,54
	15	Serviços de manutenção preventiva em equipamentos ópticos	16314	Hora	270	R\$ 411,83	R\$ 111.194,10
	16	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos ópticos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	270	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00

8	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	16314	Hora	312	R\$ 463,33	R\$ 144.558,96
	18	Serviços de certificação e aferição de capelas de exaustão de gases	16314	Unidade	75	R\$ 640,66	R\$ 48.049,50
	19	Serviços de certificação e aferição de capelas de fluxo laminar e cabines biológicas	16314	Unidade	25	R\$ 640,66	R\$ 16.016,50
	20	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de proteção coletiva e biossegurança Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	185	R\$ 200,00	R\$ 37.000,00
9	21	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos espectrofotométricos	16314	Hora	56	R\$ 421,66	R\$ 23.612,96
	22	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos espectrofotométricos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
10	23	Serviço de manutenção corretiva em eletrodomésticos	16314	Hora	104	R\$ 279,16	R\$ 29.032,64
	24	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em eletrodomésticos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00

11	25	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	16314	Hora	540	R\$ 308,16	R\$ 166.406,40
	26	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	320	R\$ 200,00	R\$ 64.000,00
12	27	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos, módulos, kits didáticos de física, elétrica, eletrotécnica e eletrônica	16314	Hora	90	R\$ 308,16	R\$ 27.734,40
	28	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
13	29	Serviço de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	16314	Hora	460	R\$ 315,83	R\$ 145.281,80
	30	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação,	16314	Unidade	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00

		equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta					
14	31	Serviço de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas	16314	Hora	174	R\$ 338,50	R\$ 58.899,00
	32	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	96	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
15	33	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia	16314	Hora	240	R\$ 331,50	R\$ 79.560,00
	34	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
	35	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual	16314	Hora	150	R\$ 297,50	R\$ 44.625,00

16	36	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	95	R\$ 200,00	R\$ 19.000,00
Valor Total							R\$ 2.203.296,28

*Considerar que o valor unitário da peça é R\$ 200,00 para facilitar na hora de empenhar os itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso V, alínea b do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De acordo com o § 3º, inciso I do mesmo artigo, o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo fornecedor. Na presente demanda, o agrupamento de equipamentos (com adoção da adjudicação do menor preço do item dentro do grupo) pode contribuir para a redução do custo operacional, uma vez que a mão de obra empregada e o fornecimento de peças é da mesma empresa. Isso pode refletir em um preço ofertado na licitação mais vantajoso, pois a manutenção é realizada por uma única empresa para cada grupo, evitando divergências que poderiam ocorrer se fosse dividir o serviço e aquisição de peças entre vários prestadores, além de evitar a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados e a aquisição de peças para aquele grupo de equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a contratação de empresas prestadoras de serviço de manutenção de equipamentos não será necessário a aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, uma vez que todo o material necessário para a execução do serviço ficará a cargo da contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos itens vem ao encontro dos processos de contratação previstos no plano e gerenciamento de contratações do exercício de 2024.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;

- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 468, 469, 476;
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153035-90042/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção dos equipamentos objetiva a maximização do recurso público que foi empregado para sua aquisição aumentando a sua vida útil, bem como recuperar os equipamentos existentes que atualmente estão parados, assim como possibilitar uma manutenção contínua e ininterrupta, uma vez que os recursos para aquisição de novos equipamentos estão cada vez mais escassos. Com isto, garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando promover uma maior segurança aos usuários, assim como atender à legislação vigente relacionada com a conservação dos bens públicos.

Em contrapartida, a contratação de empresas para prestação de serviço contribui na geração de emprego e distribuição de renda, favorecendo a economia local, regional e nacional, uma vez que esse tipo de contratação abrange todo território nacional.

13. Providências a serem Adotadas

De modo geral, a contratante deverá disponibilizar pontos de energia elétrica, água e acesso a internet para a execução dos serviços "*in loco*". Os custos com materiais, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhuma providência à contratante.

Quanto à fiscalização dos serviços executados no local, a Instituição possui técnicos qualificados para o acompanhamento e esses mesmos técnicos poderão também avaliar no ato do recebimento os serviços executados procedendo os devidos testes de funcionalidade dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental. Os resíduos gerados na manutenção dos equipamentos como óleos, lubrificantes, peças, mangueiras, entre outros, deverá ser encaminhado para o destino correto pela contratada conforme a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Já em relação aos equipamentos para os quais a manutenção se mostrar inviável, é sugerido informar ao servidor responsável pela carga do bem para encaminhar para a análise da comissão de baixa e alienação (CABA). Caso seja realizada a baixa patrimonial com posterior descarte, será concomitante aos procedimentos do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (DSP).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esse estudo mostrou que a contratação é viável uma vez que irá contribuir com a manutenção do patrimônio público aumentando a vida útil dos equipamentos, e consequentemente com um ensino público gratuito de qualidade, assim como o desenvolvimento de pesquisas e extensão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO JOSE DE MENDONCA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 17:35:57.

RODRIGO REZENDE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

JOSE MARCELO GONTIJO

Equipe de Planejamento

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	RICARDO JOSE DE MENDONCA	25/08/2024 22:27 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23085.000902 /2024-34

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Departamento de Planejamento de Infraestrutura

Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar - Bairro Abadia Uberaba/MG CEP 38025-180

(34) 3700-6191 E-mail: dpinf.proplan@uftm.edu.br

(Processo Administrativo nº 23085.000902/2024-34)

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas de saúde, química, biologia, alimentos, agrárias, ambiental, eletrônica, civil, mecânica, computação e afins, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências

estabelecidas neste instrumento. No modelo de contratação pretendido, os serviços serão mensurados por Hora Técnica para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva. De acordo com o número de equipamentos agrupados na tabela abaixo, há a previsão de cerca de 2 horas técnicas para a manutenção de cada equipamento e, no caso de necessidades de trocas de peças para o conserto do equipamento, tais peças serão adquiridas no menor valor entre 3 (três) orçamentos a serem apresentados durante a prestação do serviço:

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade De Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de medição de vazão e de massa	16314	Hora	192	R\$ 335,00	R\$ 64.320,00
	2	Serviço de calibração de balanças	16314	Unidade	96	R\$ 196,66	R\$ 18.879,36
	3	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de medição de vazão e de massa Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
2	4	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem	16314	Hora	850	R\$ 292,33	R\$ 248.480,50
	5	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem]Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	550	R\$ 200,00	R\$ 110.000,00
	6	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	16314	Hora	304	R\$ 462,60	R\$ 140.630,40

3	7	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de m e d i ç ã o eletroquímica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	222	R\$ 200,00	R\$ 44.400,00
4	8	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de purificação de água	16314	Hora	64	R\$ 344,00	R\$ 22.016,00
	9	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de purificação de água Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
5	10	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração específicos de laboratório	16314	Hora	34	R\$ 388,33	R\$ 13.203,22
	11	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração específicos de laboratório Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
6	12	Serviço de manutenção corretiva em motores, bombas e equipamentos de vácuo	16314	Hora	114	R\$ 291,50	R\$ 33.231,00
	13	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em motores, bombas e equipamentos de vácuo Observação: item não é objeto de lance,	16314	Unidade	76	R\$ 200,00	R\$ 15.200,00

		devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta					
7	14	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos ópticos	16314	Hora	538	R\$ 411,83	R\$ 221.564,54
	15	Serviços de manutenção preventiva em equipamentos ópticos	16314	Hora	270	R\$ 411,83	R\$ 111.194,10
	16	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos ópticos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	270	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00
8	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	16314	Hora	312	R\$ 463,33	R\$ 144.558,96
	18	Serviços de certificação e aferição de capelas de exaustão de gases	16314	Unidade	75	R\$ 640,66	R\$ 48.049,50
	19	Serviços de certificação e aferição de capelas de fluxo laminar e cabines biológicas	16314	Unidade	25	R\$ 640,66	R\$ 16.016,50
	20	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de proteção coletiva e biossegurança Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	185	R\$ 200,00	R\$ 37.000,00
9	21	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos espectrofotométricos	16314	Hora	56	R\$ 421,66	R\$ 23.612,96
		Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos espectrofotométricos					

	22	Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
10	23	Serviço de manutenção corretiva em eletrodomésticos	16314	Hora	104	R\$ 279,16	R\$ 29.032,64
	24	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em eletrodomésticos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
11	25	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	16314	Hora	540	R\$ 308,16	R\$ 166.406,40
	26	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	320	R\$ 200,00	R\$ 64.000,00
12	27	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos, módulos, kits didáticos de física, elétrica, eletrotécnica e eletrônica	16314	Hora	90	R\$ 308,16	R\$ 27.734,40
	28	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00

13	29	Serviço de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	16314	Hora	460	R\$ 315,83	R\$ 145.281,80
	30	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
14	31	Serviço de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas	16314	Hora	174	R\$ 338,50	R\$ 58.899,00
	32	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	96	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
15	33	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia	16314	Hora	240	R\$ 331,50	R\$ 79.560,00
		Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os					

	34	serviços de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
	35	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual	16314	Hora	150	R\$ 297,50	R\$ 44.625,00
16	36	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	16314	Unidade	95	R\$ 200,00	R\$ 19.000,00
Valor Total							R \$ 2.203.296,28

IMPORTANTE: Caso haja informações divergentes entre o site Comprasnet e o Termo de Referência, serão consideradas as informações da tabela do item 1.1 no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: No Comprasnet não haverá disputa para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 que serão adquiridos por meio da apresentação de três orçamentos de acordo com as necessidades.

As empresas que apresentarem lances para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 serão desclassificadas no Grupo correspondente ao item.

1.2. Descrição dos tipos de equipamentos laboratoriais que pertencem a cada grupo:

Grupo	Categoria de Equipamentos	Equipamentos contemplados na categoria	Total
1	Equipamentos de medição de vazão e de massa	Balança Analítica: Classe-I. Legibilidade: 0,0001g; Balança de Precisão / Semi-Analítica : Classe-II. Legibilidade: > = 0,001g; Balança Eletrônica Digital: Classe-III. Legibilidade: < = 0,01g; Balança Determinadora de Umidade (2) e medidores de vazão.	96 unid.
2	Equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem	Agitador magnético com e sem aquecimento; Agitador de tubos tipo vórtex (20); Agitador de peneiras; Agitador orbital sem controle de temperatura; Agitador orbital	418 unid.

		com controle de temperatura; Agitador mecânico; Homogeneizador de Amostras para Análise Microbiológicas (2), Mesa agitadora; Dispersor (2), Misturador (104); Chapa de aquecimento (11); Manta de aquecimento (73); Estufa de secagem com e sem circulação de ar forçado, Estufa/ câmara bacteriológica (68); Mua (13); Banho-maria / banho ultrassônico (39); Banho histológico (3); Banho ultratermostático (6); Lavadora ultrassônica (3); Lavadora de Placas e Microplacas (5); Homogeneizador; Centrífuga (44) / microcentrífuga; Moinho de solos; Moinho de facas, moinho, moedor, triturador (3); Destilador de nitrogênio (4); Bloco digestor (6); Extrator de Óleos e Graxas (3); Bateria de extração sebelin; Autoclave (13); Dessecador a vácuo - SL 175/R (3); Separador de Resinas, Recuperador de Resinas.	
3	Equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	Termociclador / PCR (3), Analisador Bioquímico (6), Analisador de Gases (1), Analisador para determinação de floculação-Jartest (1), Analisador de Umidade (1), Analisador de Células Sanguíneas (1), Analisador de Tira de Urina (1), Aparelho de Coagulação (1), Aparelho de Dosagem de Lactato, Colesterol, Triglicérides e Glicemia (1); Aparelho de Glicemia (4), Determinador de Fibra (1), Fonte de eletroforese (12), Cuba Horizontal de Eletroforese (8), Voltâmetro de Hoffmann, Citômetro de fluxo (1), Luminômetro de Tubo (1), Transiluminador UV (2), Contador de colônias (2), Contador de Células Sanguíneas (11), Cabine de TLC, Cortadora Metalográfica com disco diamantado, Micrótomo / ultramicrotomo (10), Vibrátomo (1), Medidor de pH – pHmetro (45), Pipeta/ micropipeta (11), Dispensador (3), Medidor de turbidez de fluidos – Turbidímetro (5), Refratômetro (13), Polarímetro (2), Medidor Respirométrico de Demanda Química de Oxigênio-DQO, Condutivímetro de bancada ou portátil (5), Viscosímetro (10), Umidificador para Gases, Termômetro digital (11), Higrômetro (6).	161 unid.
4	Equipamentos de purificação de água	Deionizador de água (9), Ultrapurificador de água (6), Destilador de água (9), Sistema de Osmose Reversa (8).	32 unid.
5	Equipamentos de refrigeração e climatização específicos de laboratório	Centrífuga refrigerada (4), Ultrafreezer(7), Incubadora BOD / CO2 (3), Criostato (4), Câmara de conservação de Vacinas (1).	19 unid.

6	Motores, bombas e equipamentos de vácuo	Motores de corrente contínua – CC, Motores indução monofásicos, bifásicos e trifásicos de equipamentos diversos, [Bomba, Bomba de vácuo, Bomba centrífuga, Motobomba (30)], Evaporador rotativo com e sem vácuo (2), Compressor de ar (5), Compressor de sistema de refrigeração hermeticamente fechado, Liofilizador (1), Embaladora a vácuo.	57 unid.
7	Equipamentos ópticos	Estereomicroscópio, Microscópio binocular, Microscópio trinocular, Microscópio Biológico, Microscópio Invertido, Microscópio de Imunofluorescência, Câmera Digital para Microscópio, Microscópio de Múltiplas Oculares (Tipo Medusa), Fotomicroscópio com Imunofluorescência (267), Telescópio com GPS interno.	270 unid.
8	Equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	Capelas (27), Cabines de exaustão de gases, Cabines de uxo unidirecional, Cabines biológicas (7), Exaustores, Ventiladores, Sopradores/ Insufladores (44).	156 unid.
9	Equipamentos, espectrofotométricos	Espectrofotômetro UV-Vis, Espectrofotômetro por luminescência (15), Espectrômetro/ Goniômetro (3), Leitora de microplacas (4), Fotômetro de chama e de Absorção (6).	28 unid.
10	Eletrodomésticos eletroeletrônicos	e Micro-ondas, Liquidificador, Batedeira, Forno elétrico e a gás, Multiprocessador de alimentos, Churrasqueira elétrica, Sanduicheira / chapa para fritar hambúrguer, Fogão/ fogareiro a gás e elétrico, Fritadeira elétrica e a gás, Mixer, Moedores, Cilindro elétrico, Refresqueira, Cafeteira, Extrator de suco, Estufa de salgados, Pista quente / buet térmico, Descascador de alimentos, Aspirador, Massageador elétrico, Soprador térmico, Panela elétrica, Frigobar, Pista fria / refrigerada, Humidificador refrigerado, Desumidificador (3).	56 unid.
11	Aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	Fonte de Alimentação / Fonte (35), Fonte de painel, Fonte de bancada, Multímetro (91), Alicates Amperímetro (6), Alicates Wattímetro (2), Estação de solda à ar, Pirógrafo, Estação de solda com ferro (10), Fasímetro portátil (1), Voltímetro portátil, Megômetro digital, Luxímetro digital (12), Medidor de resistência de aterramento, Termômetro digital portátil (2), Tacômetro digital, Medidor de distância digital/ Trena a Laser, Medidor de campo	270 unid.

		magnético, Ponta de corrente para osciloscópio, Osciloscópio (49), Gerador de funções/ sinais (26), Década Resistiva (12), Variador/ Regulador/ Variac (13), Analisador de Energia (2).	
12	Equipamentos, módulos, Kits didáticos de física, elétrica, eletrotécnica e eletroeletrônica	Motor de Indução Monofásico, Motor de Indução Trifásico (18), Transformador Monofásico (7), Transformador Trifásico, Transformador Variável Monofásico, Transformador Variável Trifásico, Rampa para Movimento Retilíneo (1), Rampa / Plano Inclinado (6), Conjunto de Máquinas Elétricas Girantes, Gerador elétrico manual (3), Transformador de Corrente, Reostato tipo Laboratório, Transformador de Potencial Para Medição, Conjunto Didático de Máquinas Elétricas, Grupo Gerador de Energia Elétrica à Diesel.	45 unid.
13	Planta, bancada, kit, conjunto didático, Física-ótica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	Planta de Hidrostática e Propriedade dos Fluidos: Bomba de elevação, bomba de ar, etc; Sistema de ensaios de conversão de energia e motor a vapor: Motor a Vapor, Aquecedores de imersão, Bomba de água, Mostrador digital de temperatura, Mostrador digital de Torque e Velocidade, etc; Sistema de treinamento em Processos Térmicos (aquecimento/refrigeração); Sistema de treinamento em Ventilador Centrífugo (MFP106) [série Modular de Potência de Fluido]; Transdutor de pressão de duas entradas (diferencial e absoluta), Bancada Hidráulica Volumétrica, Turbina Pelton, Turbina Francis, Conjunto de Ensaio de Bombas em série e paralelo; Bancada de Trocadores de Calor e Experimentos de transferência de calor; Túnel de Vento Subsônico; Módulo de Falhas: Estrutura para Análise de Chave de Partida e Falhas (3); Estrutura Modular de Partida Estática a Soft Starter (3); Bancada Modular Didática: Experimentos com (CLP, inversor de frequência, eletrotécnica, soft starter, conversor CA/CC) (18); Kit de Educação LEGO para Robótica; Módulo de Controle de Velocidade para Motores CC; Estrutura Modular de Acionamento via CLP (3); Modeladora 3D; Planta Didática para Estudo e Controle de Processos (2); Kit de Medidor de Pressão Sonora (2); Aparelho Kit Acústico de Edifício: Acústica de Ambientes-Building Acoustics (2); Sistemas de Fotocélula Speed Teste 6.0 Telemetric; Conjunto Didático Bancada Hidrostática; Regulador de Pressão para Gás Argônio para cilindro; Sistema de Microdissecção a laser com microscópio LEICA; Conjunto aplicação Lei de Boyle-Mariotte com	230 unid.

Manômetro (7); Conjunto Didático Experimental Determinação de Coeficiente de Difusão em Líquidos; Módulo Didático Extração Líquido-Líquido; Conjunto Didático Experimental - Arranjo Bombas em Série-paralelo; Conjunto Didático Filtro Prensa-hidráulica; Conjunto Didático Reator de Mistura Homogêneo; Central modular para inclusão de amostras em parafina; Experimento didático de Óptica – Holograma; Kit didático de Magnetismo e Eletromagnético (2); KIT Laboratório de Robótica; Conjunto Didático experimentos: Perfil Velocidade de Escoamento/ Pitot; Conjunto Didático experimentos: Medidores de vazão; Conjunto Didático experimentos: Leito Fluidizado Líquido-Sólido; Conjunto Didático Fator de Atrito; Conjunto Didático Determinação Curvas de Bombas Centrifugas; Kit Gerador de onda estacionária com medidor de frequência (2); Conjunto experimento de Queda Livre com Cronômetro; Gerador Eletrostático de correia tipo Van der Graaff (4); Kit Experimento de Velocidade do Som nos Líquidos (2); Kit Experimento de Efeito Hall (2); Sistema de Treinamento em Hidrologia; Kit Experimento de Efeito Fotoelétrico (2); Kit Estroboscópio; Kit Experimento Banco Óptico (2); Kit Experimento de Difração de Elétrons (2); Kit Experimento de Óptica Avançado com câmera Linear CCD (2); Conjunto Didático Est. Desempenho Leito Fluidizado Gás/Sólido; Módulo Didático: Reatores Ideais; Kit Tubo de Geissler com Fonte e Bomba a vácuo; Kit Experimento de Milikan (2); Kit Experiência de Franck-Hertz Neônio (2); Kit Experiência de Franck-Hertz com Mercúrio (2); Kit Experiência de determinação de Carga Específica carga/massa (e/m) do elétron (2); Kit Experiência de Radiação de Corpo Negro e efeito dos Gases (2); Kit Experimento de determinação da Velocidade da Luz (2); Kit didático Difrátômetro de Raio X; Banco Ótico – conjunto didático (2); Conjunto de Teoria Cinética dos Gases com transdutor eletromagnético; Conjunto Gaseológico tipo EMILIA com manômetro; Conjunto Boyle-Mariotte com manômetro; Conjunto Termodinâmico para Trocas de Calor e Expansão Térmica; Conjunto experimento para Tensão Superficial; Conjunto didático para experimento Variação Temperatura ao Longo de Aletas com Controlador de temperatura; Conjunto de dispositivos de aquisição de dados NI myDAQ (4); Conjunto didático Trilho de Ar com cronômetro digital e gerador de ar comprimido (6); Conjunto experimento Queda Livre

		com Cronômetro (6); Kit ensaios Tubo de Kundt com gerador de funções (7); Plataforma Multiplex – Sistema Bio-Plex MAPIX; Sistema Horizontal de Eletroforese (7); Conjunto didático; Gerador de Onda Estacionária (7); Conjunto didático de Óptica Compacto (7); Conjunto didático experimento Transferencia de Carlor Regime Transiente; Conjunto didático Dimensionamento de Sistema de Tubulações; Conjunto didático de Fermentação Alcoólica e Hidrólise Enzimática em Reator tipo batelada (2); Conjunto Didático Trocador de Calor; Kit Aparelhos para Dinâmica das Rotações MCU (6); Kit didático - Cuba de Ondas (7); Conjunto didático – Estudo de Raias Espectrais (7); Kit didático - Anel de Thompson (3); Kit didático - Aparelho de Adição de Cores (3); Kit didático - Interferômetro de Michelson-Moorley; Sequenciômetro Portátil (3); Medidor de nível de Pressão Sonora Digital- Decibelímetro (6); Anemômetro (6); Termo Anemômetro Digital (2), Medidor Multifunção Termo-Hidro-Anemômetro_Luxímetro (1); Medidor de corrente; Medidor de temperatura; Fluxômetro; Controlador de temperatura (Resfriamento/Aquecimento); Controlador de acionamento; Estação total para Topografia (2); Teodolito eletrônico (7); Medidor de Ponto de Fusão (Fusiômetro) (4), Potenciostato / Galvanostato; Galvanômetro Trapezoidal (24); Medidor de Oxigênio Dissolvido (2); Célula de Carga ICP (4); Acelerômetro miniatura (12); Condicionador de Sinais ICP; Módulo didático de IGBTs (4); Módulo didát. de Cargas III (4); Módulo didát. de Tiristores I (4); Módulo didát. de Disparo para IGBTs (4); Módulo didát. de Disparo Tipo Cossenoidal (4); Módulo didát. de Medição de Ângulo e Disparo Trifásico com TCA-785 (4); Módulo de Aquisição de Dados ou Placa de Aquisição (5); Módulo didát. de Eletrônica Digital (7); Módulo Didático de Eletrônica Digital com chave de seleção TTL/CMOS (7);	
14	Ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas	Furadeira de Bancada, Furadeira portátil (6), parafusadeira portátil, Furadeira/Parafusadeira, Marteleiro (10), Serra circular de bancada, Serra tico-tico portátil, serra mármore, Serra circular portátil, esmerilhadeira, lixadeira (dos tipos orbital, roto orbital ou de cinta), politriz (31), Moto esmeril de bancada, Tupia de bancada, retifica, Micro retifica portátil, Soprador térmico, Tupia portátil, plaina elétrica, nível a laser, Serra Craniótomo (3), Máquina de Testes universal(1),	87 unid.

		Máquina de Teste de Impacto (1), Máquina de solda TIG, Máquina de Solda MIG/MAG, Máquina de solda eletrodo revestido, Máquina de solda multiprocessos, Seladora por aquecimento (1), Máquina de Colagem de Palmilha (1), Marmiteira Térmica Termodável (1), Prensa de Gravuras (1), Paquímetro Digital(9), Encadernadora Espiral (1) , Fragmentadora de Papel Automática AS1210SB, Máquina de Costura (5), Prensa Embutidora Metalográfica em resina ou acrílica, Testador de Dureza Rockwel (Durômetro), Estroboscópio digital, Balanceadora Dinâmica, Vibrômetro Laser doppler, Simulador Mesa vibratória de dois andares, Sistema de Suspensão Ativa, Sistema Servo Motor Rotacional com Pendulo Invertido, Shaker Modal: Kit para análise modal (3), Compressor com motor elétrico (diversas potências CV/hp) hermeticamente selado, Válvula de expansão automática, Válvula de expansão termostática, Amortecedores, Termostatos, Pressostatos, Manômetros;	
15	Aparelhos de análise fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia	Manequim de treinamento de Ressuscitação Cardiopulmonar-RCP (2), Eletrocardiograma, Calorímetro, Bioimpedância, Desfibrilador (2), Bomba de Infusão / Perfusão, Espirômetro, Monitor Cardíaco/ Cardíofrequencímetro (3), Biofeedback de Pressão, Manovacuômetro, Estetoscópio (17), Oxímetro de Dedo (2), Eletrocardiógrafo, Negatoscópio, Esfigmomanômetro (16); Medidor de pressão do Balonete _ Cufômetro-CUFF, Dinamômetro Isocinético, Dinamômetro Hidráulico de Mão Crown (7), Cicloergômetro, Aparelho de Raio Infravermelho (5), Aparelho Laser Terapêutico (5), Aparelho de Corrente (Multicorrentes ou interferencial) (2), Esteira Ergométrica (11), Gerador de Corrente TENS/ FES/ Russa (5), Simetrógrafo Postural, Estimulador Neuromuscular, Bicicleta Horizontal Magnética, Bicicleta Horizontal Magnética, Baropodômetro, Manovacuômetro Analógico – Força muscular respiratória (2); Massageador Vibrador Terapêutico, Podoscópio, Cama Elástica, Aparelho de Theracool – Crioterapia, Adipômetro – Plicômetro (2), Aparelho de Infravermelho de Mesa, Maca / Cama móvel articulada, Aparelho de Ondas Curtas contínuo pulsado (2), Termômetro digital Infravermelho portátil, Laser de He-Ne (2), Aparelho de Ultrassom (6).	120 unid.

16	Aparelhos de Audiovisual	Equipamento de Videoconferência, ° Aparelho de Televisão diversas polegadas (5), ° Filmadora (10), ° Projetor Multimídia (32), ° Caixa de som Amplificada Multiuso (7), ° Microfone (12), ° LOUSA Digital Interativa (1), ° Mesa de Som (mixer) (1), ° Aparelho de Som Portátil (4), ° Refletor de Luz (1), ° Mesa Virtual TAA APEK Groovyt	75 unid.
----	--------------------------	---	----------

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA UFTM
1	1	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de medição de vazão e de massa	Hora	192
	2	Serviço de calibração de balanças	Unidade	96
	3	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de medição de vazão e de massa Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	160
2	4	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem	Hora	850
	5	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização e moagem Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	550
3	6	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica	Hora	304
	7	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de	Unidade	222

		biologia molecular, analisadores químicos e de medição eletroquímica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta		
4	8	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de purificação de água	Hora	64
	9	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de purificação de água Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	60
5	10	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração específicos de laboratório	Hora	34
	11	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração específicos de laboratório Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	34
6	12	Serviço de manutenção corretiva em motores, bombas e equipamentos de vácuo	Hora	114
	13	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em motores, bombas e equipamentos de vácuo Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	76
7	14	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos ópticos	Hora	538
	15	Serviços de manutenção preventiva em equipamentos ópticos	Hora	270

	16	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos ópticos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	270
8	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção coletiva e biossegurança	Hora	312
	18	Serviços de certificação e aferição de capelas de exaustão de gases	Unidade	75
	19	Serviços de certificação e aferição de capelas de fluxo laminar e cabines biológicas	Unidade	25
	20	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de proteção coletiva e biossegurança Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	185
9	21	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos espectrofotométricos	Hora	56
	22	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos espectrofotométricos Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	42
10	23	Serviço de manutenção corretiva em eletrodomésticos	Hora	104
	24	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em eletrodomésticos	Unidade	65

		Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta		
11	25	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica	Hora	540
	26	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	320
12	27	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos, módulos, kits didáticos de física, elétrica, eletrotécnica e eletrônica	Hora	90
	28	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção em aparelhos, medidores, instrumentos para elétrica, eletroeletrônica e eletrônica Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	55
13	29	Serviço de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC	Hora	460
	30	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em plantas, bancadas, kit e conjuntos didáticos, física-óptica, instrumentação, automação, equipamentos de manufatura, eletromecânicos, usinagem, hidráulicos e CNC Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	350
14	31		Hora	174

		Serviço de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas		
	32	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em ferramentas elétricas, serralheria, equipamentos mecânicos, eletromecânicos, rotação, acionamento, vibração, tração, pistões e prensas hidráulicas Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	96
15	33	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia	Hora	240
	34	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de análises fisiológicas, exames cardiorrespiratórios e de fisioterapia Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	150
16	35	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual	Hora	150
	36	Substituição de peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção corretiva em aparelhos de audiovisual Observação: item não é objeto de lance, devendo o participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta	Unidade	95

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nesta licitação o Termo de contrato, conforme minuta anexa ao edital, como instrumento de contratação.

1.5. As contratações deverão ser efetivadas durante o prazo do Contrato.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima. O código CATSER para todos os itens da tabela acima é 16314.

1.7. A junção de 2 (dois) ou mais itens no mesmo grupo se dá pelo motivo de serem dependentes um do outro e pelo fato que, ao adquirir peças do mesmo fornecedor que fará a manutenção, mantêm-se a garantia do serviço, diminuindo-se as possibilidades de divergências quanto à qualidade da peça adquirida e reduz-se custos à Administração Pública.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) do início da vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades essenciais da Administração e cujos contratos devam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar contratações rotineiras e antieconômicas, conforme Art. 1º da PORTARIA REITORIA/UFTM Nº 74, DE 23 DE JULHO DE 2021.

1.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Este processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), de acordo com o Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista a necessidade de formação de grupos pelo fato de os itens serem dependentes entre si.

1.10. Critérios da Manutenção Corretiva com Higienização Completa

1.10.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva com troca de peças e componentes, com ajustes, limpeza geral em equipamentos, máquinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos, kit's, bancadas e conjuntos didáticos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com reposição de peças novas e componentes conforme marca, modelo, tipo e/ou capacidade de cada equipamento (estas peças e componentes serão pagas aparte pela contratante com a apresentação de três orçamentos por item), de acordo com a necessidade.

1.10.2. Todas as manutenções corretivas possuem a necessidade contínua de verificação da conformidade e eficiência da qualidade das análises feitas através dos equipamentos e máquinas em relação aos critérios estabelecidos pela **NBR5462/94** e descrito na **portaria 233** do Inmetro.

1.10.3. Entende-se por manutenção corretiva com calibração/ aferição a sequência de procedimentos destinados a corrigir o mal funcionamento de equipamentos de medição de vazão e de massa, utilizando equipamentos, pesos padrões, ferramentas e instrumentos de medição rastreáveis de acordo com os procedimentos descritos na **portaria nº 236/94 do Inmetro** e as normas técnicas vigentes, eliminando assim defeitos de quaisquer naturezas (mecânica, elétrica, eletrônica, etc.), em medidores de vazão, Balanças analíticas, de precisão / semi-analíticas e eletrônicas digitais com marca, modelo, tipo e/ou capacidade diversos, deixando o equipamento em bom funcionamento. A manutenção irá eliminar assim, os defeitos dos equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de uso. Compreendendo inclusive as eventuais e necessárias substituições de peças e ou componentes, com ajustes, reparos e limpeza geral. Executar testes e/ou **calibração**, com medidor/ **pesos padrões rastreáveis** calibrado/certificado pelos critérios estabelecidos pela **portaria 233** do Inmetro,

executado por empresa credenciada. Executar também as limpezas e aspirações de sujeiras nas partes externas e internas dos mesmos; **de acordo com manuais e normas técnicas do fabricante.**

1.10.4. Na execução da limpeza geral será utilizando equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais e soluções, de acordo com os procedimentos pré-definidos pelo usuário, laboratório ou técnico de manutenção, mas baseados nos critérios descritos na NBR5462/94 e na Lei 11.105 (Lei Nacional de Biossegurança) e as normas vigentes, eliminando assim defeitos de quaisquer naturezas (mecânica, elétrica, eletrônica, etc.) e mantendo a descontaminação dos equipamentos com marca, modelo, tipo e/ou características diversas, deixando o equipamento higienizado e em bom funcionamento.

1.10.5. Após a conclusão da manutenção, executar testes necessários com os equipamentos para a aprovação do usuário, constatando que o mesmo está em conformidade e com boa eficiência na qualidade das análises feitas.

1.10.6. Os **Itens (normalmente) executados** consistem na intervenção e/ou desmontagem do equipamento (em oficina ou no **local de utilização**) para reparos, substituição de toda e qualquer peças e/ou componentes diversos, originais e novos e **higienização completa**. Deixando o equipamento em bom funcionamento e em perfeitas condições de uso.

1.10.7. O **Material / Insumo (normalmente) utilizado** nas Manutenções Corretivas, quando necessário, como materiais de limpeza, panos, algodão, plug, fita isolante, parafuso de fixação, conexões, soluções aquosas, etc, para a substituição/ limpeza de peças / componentes; são de responsabilidade da contratada devendo estar inclusos no Preço Unitário do Serviço.

1.10.8. As **Ferramentas, Equipamentos, Instrumentos de Medição, (normalmente) utilizados** para as Manutenções Corretivas, são de responsabilidade da contratada, tais como: multímetro, chaves combinadas.

1.10.9. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos que diminuam ou limitem a eficiência e/ou a qualidade de seu funcionamento, mediante abertura de chamado técnico (Ordem de Serviço - OS) por parte da **contratante** com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato e em relação aos manuais do fabricante e normas vigentes. **A Manutenção Corretiva com Higienização Completa, terá as seguintes ações a realizar:**

- Inspeção geral na instalação do equipamento, tais como: quando o equipamento não liga; com verificação da instalação elétrica (falta de energia na tomada ou defeito no plug), substituir componentes e/ou peças se necessário;
- Limpeza e aspiração geral interna e externa de todo o equipamento.
- Substituir componentes e peças, executar reparos e ajustes, para deixar o equipamento em bom funcionamento, se necessário;
- Aplicação de anticorrosivo no chassi, se necessário;
- Executar a assepsia e a descontaminação promovendo assim a higienização completa do equipamento;
- Verificar se equipamento está exposto à carga térmica excessiva, vibração excessiva, etc. Se está instalado em local inadequado ou sendo usados de modo inadequado pelo usuário, informar ao responsável e/ou a contratante. Instruir o usuário no procedimento correto de utilização e manuseio.

1.10.10. A contratada deverá atender as chamadas para **manutenção corretiva dos equipamentos objetos do contrato de acordo com os prazos estabelecidos no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deste Termo de Referência;

1.10.11. O atendimento ocorrerá no período compreendido entre 08h00min e 18h00min, em dias úteis;

1.10.12. Peças e ou componentes dos equipamentos que forem substituídos, objeto do contrato, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela contratada, e passarão a ser de propriedade da contratante;

1.10.13. Peças e ou componentes de equipamentos que forem considerados fora de linha no mercado, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais **novos**, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, **de configuração original ou superior, mediante apresentação de criterioso relatório técnico** e com a aprovação da **contratante**, por intermédio do executor/fiscal do contrato;

1.10.14. A recuperação de peças e ou componentes danificados será aceito quando **economicamente favorável** em relação à substituição por **novo** e deverá ser efetuada em oficina especializada;

1.10.15. Os casos omissos no presente processo serão esclarecidos pelo **gestor do contrato**.

1.11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.11.1. Caso se constate, na manutenção corretiva, a necessidade de substituir quaisquer peças e ou componentes, para deixar o equipamento em bom funcionamento, estes deverão ser definitivamente originais novos ou compatíveis, que serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATANTE analisará a possibilidade de reposição com peças similares quando comprovada a inexistência no mercado de peças originais do fabricante do equipamento, desde que adquiridos de outros fabricantes idôneos e conceituados, com garantia mínima de 90 (noventa) dias (estas peças e componentes serão pagas aparte pela contratante com a apresentação de três orçamentos por item);

1.11.2. A **contratada** deverá substituir peças e ou componentes que apresentarem excessos de defeitos, **considerando-se como tal a ocorrência de 03 (três) solicitações** de manutenção corretiva, com a substituição dos mesmos **num período de 30 (trinta) dias**, contados a partir da primeira solicitação;

1.11.3. Quando o equipamento estiver tendo reincidência de defeitos fica a **CONTRATADA** destinada e emitir LAUDO de perda de eficiência ou perda de vida útil para baixa do equipamento.

1.11.4. Quando for solicitado a **CONTRATADA** emitirá LAUDO de cálculo de carga térmica ou de especificações das características de equipamentos diversos.

1.11.5. A **contratada** somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e / ou equipamentos das dependências da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, sob qualquer finalidade, após autorização formal da **contratante**. É de responsabilidade da contratada remover o item, com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá

ser consertado, bem como pelas despesas operacionais com transportes decorrentes. Qualquer dano ou perda gerado após a retirada do equipamento ou componente será de responsabilidade da **contratada**.

1.11.6. Após a aprovação da contratante, a contratada poderá executar e finalizar a manutenção do equipamento. Estas peças e ou componentes serão reembolsados pela contratante para a contratada de acordo com os critérios administrativo da contratante. **Serão pagas somente as peças efetivamente utilizadas e terão GARANTIA mínima de 90 (noventa) dias;**

1.11.7. Insumos, tais como: Produtos de Limpeza, panos, Soluções aquosas, Terminais, Fita Isolante, Plug, Conexões, miudezas gerais (porcas, arruelas, parafusos, buchas plásticas, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e não serão reembolsados.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 468, 469, 476;

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-90042/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços de manutenção que fazem parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e são autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) devem apresentar eficiência energética preferencialmente da classe A, podendo ser admitido no máximo até a classe B.

4.1.2. As peças que foram substituídas devem ser apresentadas ao fiscal do contrato. Caberá ao prestador de serviço realizar a destinação ambientalmente adequada seguindo a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar o comprovante de destinação final. O referido comprovante pode ser apresentado ao final do primeiro ano de prestação do serviço descrevendo todo o resíduo a ser destinado.

4.1.3. Será permitido somente um deslocamento por mês por campus para atendimento de chamados de novas Ordens de Serviços (OS) com o intuito diminuir os impactos ambientais causados pelos meios de transporte. Não haverá limite de números de OS para atendimento em cada deslocamento realizado pelo prestador de serviço.

4.1.4. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. <https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>).

Subcontratação

4.2. Fica autorizada somente a subcontratação de serviços de calibração (item 2 do Grupo 1) e certificação de equipamentos laboratoriais (Itens 18 e 19 do Grupo 8), até o limite de 30 % (trinta por cento) dos totais dos respectivos valores referente ao grupo em questão.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.5. Haverá a exigência da garantia prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, em razão da Norma Procedimental da UFTM nº 50.03.019, utilizada como referência para essa contratação.

4.6. Deverá ser exigida a garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fornecimentos de materiais ou serviços que resultem contratos administrativos, cujo valor estimado para a contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.7. Caso o adjudicatário opte por uma das modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovantes originais ou autenticados de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.8. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-la, em até 30 (trinta) dias contados a partir da homologação e previamente, à assinatura do contrato.

4.9. O prazo de garantia da prestação do serviço e peças, complementar a garantia legal, será de, no mínimo 6 meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante da peça seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13.1. O agendamento da vistoria deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMA pelo e-mail: dema.preuni@uftm.edu.br.

4.13.2. A realização da vistoria tem seu prazo limitado pela data fixada para a abertura da sessão pública (até 3 (três) dias úteis anteriores a este dia).

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorre

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A prestação de serviços abrangerá manutenção preventiva e corretiva, sendo que para alguns grupos de equipamentos estão em itens separados. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os serviços de manutenção preventiva consistirão na realização de limpezas, ajustes, lubrificação, alinhamentos, regulagens, acertos, aferições de calibração, testes em condições normais de uso e outros serviços ocasionais necessários para o funcionamento dos equipamentos.

5.2. Tanto a execução dos serviços de manutenção preventiva quanto corretiva deverá incluir o fornecimento de peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.3. A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade de cada um dos *Campi* da UFTM.

5.4. Os serviços serão prestados em horário comercial (08h00min e 18h00min), conforme solicitação do REQUISITANTE, nos seguintes endereços:

1) Centro Educacional – CE: Av. Getúlio Guaritá, 159 – Uberaba-MG – CEP:38025-440.

2) Prédio da Reitoria e Biblioteca Central: Av. Frei Paulino, 30 – Uberaba-MG – CEP: 38025-180.

3) Prédio da Pró-Reitoria de Recursos Humanos: Rua Madre Maria José, 122 – Uberaba-MG – CEP: 38025-100.

4) Unidade da Univerdecidade: Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Uberaba-MG – CEP: 38064-200.

5) Unidade Praça Manoel Terra: Pça Manoel Terra, 330 – Uberaba-MG - CEP: 38025-015.

6) Campus Universitário - Iturama: Av. Antônio Baiano, 150 - Cidade Nova - Iturama-MG – CEP: 38280-000.

5.5. Após a assinatura do instrumento de contrato a CONTRATADA deverá indicar um e-mail, telefone e o nome do funcionário responsável pelos atendimentos desta contratação.

5.6. Etapas da execução dos serviços:

5.6.1. Etapa 01 - Elaboração e envio da OS pela CONTRATANTE: Os serviços de manutenção de equipamentos, tanto corretiva quanto preventiva, serão solicitados de acordo com a demanda por meio de uma Ordem de Serviço - OS (Anexo I) e formalizados por e-mail pelo contato fornecido pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento de contrato. Os chamados por meio de OS podem ser realizados apenas uma vez por mês por cada *campi* da UFTM, entretanto em um único chamado podem ser enviadas OS para um ou mais equipamentos.

5.6.2. Etapa 02 - Recebimento e atendimento da demanda pela CONTRATADA: A partir do envio da OS, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail para a realização de uma visita técnica.

5.6.3. Etapa 03 - Elaboração do laudo (diagnóstico), quantitativo de horas técnicas e orçamento das peças pela CONTRATADA: A partir da data da visita técnica, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar um laudo (diagnóstico) detalhado sobre o problema apresentado pelo equipamento (é vedado realizar descrições genéricas como manutenção preventiva ou manutenção corretiva). Além do laudo (diagnóstico), é necessário apresentar o quantitativo de horas necessários para a execução dos serviços e quando for necessária a substituição de alguma peça e/ou componente, deverá ser apresentado os três orçamentos do item a ser substituído. O valor da peça será o menor valor dentre os orçamentos apresentados. Para os itens do grupo 1 e 8 fica vedada a cobrança de valores adicionais além do valor unitário para as calibrações e aferições, e para o grupo 7 fica vedada a cobrança de valores adicionais em horas técnicas ou peças para o serviço de manutenção preventiva. É vedada a cobrança individual pela visita técnica e elaboração do laudo (diagnóstico), tais valores devem estar previstos e diluídos no valor unitário das horas técnicas no momento da elaboração da proposta da empresa no pregão eletrônico. O laudo (diagnóstico), quantitativo de horas técnicas e valor das peças devem estar descritos no modelo da OS presente no Anexo I, sendo vedado o aceite em formulários próprios da CONTRATADA, e formalizado por e-mail, assim como os 3 (três) orçamentos das peças.

5.6.4. Etapa 04 - Aprovação do laudo (diagnóstico) quantitativo de horas técnicas e orçamento das peças pela CONTRATANTE: A partir do recebimento do laudo (diagnóstico)

e orçamento (quantitativo de horas técnicas + valor das peças) a CONTRATANTE tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a OS e emitir um parecer sobre a aprovação ou solicitar esclarecimentos. Em caso de divergência entre as partes, é permitida à CONTRATANTE a pesquisa de preços com outros fornecedores, assim como solicitar à CONTRATADA a comprovação de que os preços estão dentro daqueles praticados pelo mercado. Caso ocorram questionamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder. A aprovação da OS não significa autorização para a execução dos serviços.

5.6.5. Etapa 05 - Autorização para a execução dos serviços pela CONTRATANTE:

Autorização para a execução dos serviços irá ocorrer somente quando a CONTRATANTE tiver disponibilidade financeira e mediante possuir OS aprovadas. A autorização será formalizada por meio de e-mail juntamente com a nota de empenho. A partir da autorização, a CONTRATADA terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a execução dos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo para a execução do serviço, é necessário informar e justificar por e-mail com 3 (três) dias úteis de antecedência antes do encerramento do prazo.

5.6.6. Etapa 06 - Conclusão da execução dos serviços pela CONTRATADA: Após a conclusão da manutenção do equipamento, a CONTRATADA deverá finalizar a OS descrevendo detalhadamente os serviços realizados e peças substituídas. As peças e materiais substituídos deverão ser apresentados à CONTRATANTE, e posteriormente devem ser descartadas seguindo as legislações ambientais vigentes pela CONTRATADA.

5.6.7. Etapa 07 - Avaliação do serviço pela CONTRATANTE: Os serviços prestados serão avaliados individualmente por OS pela CONTRATANTE por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (Anexo II), que deverá ser encaminhado por e-mail para a CONTRATADA no prazo de 7 dias (úteis) a contar a partir do recebimento da finalização da OS pela CONTRATANTE. A partir do IMR, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal (NF) do serviço prestado.

5.7. Para cada solicitação de manutenção a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão preencher a respectiva OS, atentando-se ao devido preenchimento de todos campos de sua responsabilidade. O documento deverá ser assinado por ambas as partes. A OS poderá sofrer incremento de informações a critério dos servidores solicitantes, para que contribua com o acompanhamento e fiscalização, evitando distorções na aplicação dos critérios (Acórdão nº 2582 /2012 – TCU – Plenário).

5.8. Os serviços deverão ser executados prioritariamente no espaço físico da CONTRATANTE. Quando for comprovado que o serviço não pode ser realizado "*in loco*", a empresa deverá justificar detalhadamente na OS e caberá ao servidor solicitante analisar se a justificativa é aceitável. Os equipamentos que não podem ser consertados "*in loco*" e cuja justificativa for aprovada, poderão ser retirados dos campi mediante elaboração de nota de simples remessa (assinada por ambas as partes) e termo de autorização do Departamento de Patrimônios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte adequado, incluindo o acondicionamento dos equipamentos, até a sua sede. Para a execução da manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, é necessário o envio de imagens e/ou vídeos comprovando a execução dos serviços.

5.9. Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE irá fornecer somente pontos de energia elétrica, água e internet.

5.10. O valor composto da manutenção (hora técnica e peças), não poderá exceder 50% do valor da avaliação do equipamento, salvo em situações de extremo prejuízo ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que deverão ser avaliadas pelos requisitantes,

coordenações de cursos e pós-graduação e diretoria de área, com emissão de um parecer justificando tal particularidade. O parecer deve ser anexado ao processo.

5.11. Verificando-se a impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, o orçamento apresentado pela CONTRATADA servirá de base à baixa do bem no sistema de patrimônio.

5.12. Servidor solicitante ficará responsável pela autorização de saída do(s) equipamento(s), realizando os procedimentos conforme orientações e regulamentos da CONTRATANTE, e a CONTRATADA ficará responsável pelo transporte e acondicionamento do(s) equipamento(s) até a empresa para a realização das manutenções.

5.13. As calibrações e aferições de equipamentos devem ser comprovadas com a emissão do laudo e devem ser realizadas por empresas acreditadas nos órgãos competentes (INMETRO, RBC).

5.14. Critérios para os orçamentos das peças:

5.14.1. As peças a serem substituídas devem ser originais, da mesma marca e modelo da qual está instalada no equipamento, caso não seja possível, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato apresentando as justificativas que devem ser comprovadas, ficando a cargo do fiscal avaliar a situação, contudo mesmo nesses casos de utilização de peças similares as mesmas deverão possuir características técnicas de aplicabilidade, resistência, sensibilidade e vida útil semelhantes às originais.

5.14.2. A CONTRATANTE irá pagar para cada peça o menor valor de 3 (três) orçamentos apresentados pela CONTRATADA, os quais devem apresentar peças comparáveis (compatíveis), ou seja, tratar de peças de mesma marca e modelo (mesmas características técnicas), não sendo permitida a apresentação de orçamentos de peças com qualidade e desempenhos discrepantes.

5.14.3. Caso o orçamento da peça for realizado diretamente com o fabricante do equipamento, basta a apresentação somente desse orçamento.

5.14.4. Os orçamentos podem ser obtidos pela CONTRATADA por meio de sites especializados ou diretamente com fornecedores, e encaminhados para a CONTRATANTE em formato de PDF.

5.14.5. Os orçamentos devem possuir:

A) Descrição da peça (marca e modelo);

B) Quantidade a ser adquirida;

C) Razão Social e CNPJ do fornecedor do orçamento (os orçamentos devem possuir CNPJ diferentes);

D) Data e hora do acesso;

E) Frete (o valor do frete irá compor o valor final da peça).

5.15. O fiscal do contrato poderá fazer diligências nas empresas que forneceram os orçamentos das peças para verificação da idoneidade dos orçamentos

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível durante a execução do objeto ao longo do período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.1. O critério para a seleção do fornecedor será o **MENOR PREÇO** do item, dentro do **GRUPO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário, a partir de demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da capacitação técnica dos responsáveis pelo reparo dos equipamentos mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em plena validade.

8.38.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a comprovação de vínculo trabalhista com os profissionais designados para o reparo dos equipamentos.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (ano) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (ano) ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.39.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.39.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.39.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.39.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Os serviços de calibração e certificação só poderão ser realizados por empresas que estiverem com a acreditação em vigência junto aos órgãos competentes (INMETRO, RBC), as quais devem ser comprovadas no momento do aceite da proposta.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.203.296,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.203.296,28** (*Dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos*), conforme custos unitários apostos na Tabela apresentado no Item 1.1.

DA PESQUISA DE PREÇOS

9.2. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

9.3. O valor das unidades de peças necessárias à execução da manutenção dos equipamentos, devido à impossibilidade de prever o número, assim como a marca de fabricação da peça necessária, foi feita por meio de previsão. Dada a quantidade e diversidade de marcas de equipamentos contemplados nesse processo, foi estipulada o Valor de R\$ 200,00 cada unidade como forma de facilitar na hora de empenhar os itens. A quantidade foi estimada em relação ao número de unidades de equipamentos que poderão ser atendidos e de acordo com o histórico de manutenção dos mesmos.

9.3.1. Vale ressaltar que a **"manutenção do equipamento não será permitida, por não ser considerada viável, quando o valor da mão de obra e peças for superior à 50% do valor do equipamento"**, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar anexo neste processo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Informações da Despesa

10.2. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2024 e 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.3. A Natureza de Despesa para o objeto será – Serviço, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

10.4. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

11. Da justificativa da adoção do SRP

11.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

11.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

11.2.1. () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

11.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

11.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

11.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

11.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.3. A aquisição se dará de forma parcelada tendo em vista disponibilidade orçamentária do órgão.

12. Da ata de registro de preços

12.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação;

12.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço;

12.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos caso previstos no Art.18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023;

12.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame,

conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023,, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

12.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá (ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13. Da intenção de registro de preços - IRP

13.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

13.2. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

13.3. Não dispomos atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462 /2023.

13.4. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM;

14. Das adesões às atas de registro de preço

14.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões;

14.2. (X) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

14.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15. Do reajuste

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após um ano contado da data limite para a apresentação da proposta, o preço contratado será corrigido anualmente, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

16. Das obrigações da contratante

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto.

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

16.4. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e materiais utilizados na manutenção.

16.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

16.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.7. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, para a realização dos serviços, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

16.8. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

16.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

16.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

16.11. Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos funcionários colocados à disposição da CONTRATANTE, para comprovar o registro da função profissional.

16.12. Verificar, em relação aos funcionários da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

16.13. Exigir, na forma da Lei, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário.

16.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.14.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.14.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.1.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17. Das obrigações da contratada

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5. Apresentar os funcionários devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, quando for o caso;

17.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente a segurança na realização dos trabalhos, de acordo com as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência. A inadimplência ou inexistência (falta) de segurança na execução dos trabalhos poderá ocasionar a aplicação de sanções contratuais por parte da contratante;

17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

17.10. Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação a Contratante, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

17.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.12. Comunicar imediatamente ou assim que possível ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações, no prazo determinado;

17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

17.18. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE disponível nos horários de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

17.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.21. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e o transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços da Contratante e os fluxos normais de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes;

17.22. A UFTM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

18. Dos impedimentos de participação

18.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações;

18.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2012-TCU - Plenário);

18.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

18.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

18.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

18.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO JOSE DE MENDONCA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2024 às 22:27:24.

JOSE MARCELO GONTIJO

Equipe de Planejamento

RODRIGO REZENDE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

MARINALVA VIEIRA BARBOSA

Autoridade competente

LUIZ FERNANDO RODRIGUES

Pró-Reitor de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I e II.pdf (49.05 KB)

Anexo I - ANEXO I e II.pdf



ANEXO I: ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UFTM	
Nº O.S. (utilizar o formato nº/ano):	
Campi:	Empresa Contratada:
Setor solicitante:	CNPJ:
Servidor membro da Equipe de Planejamento da Contratação:	Ata de Registro de Preços:
Servidor demandante:	Nome do preposto:
DADOS DO(S) EQUIPAMENTO(S):	
Tipo de equipamento:	
Nº de patrimônio:	Nº de série:
Marca:	Modelo:
Ano da aquisição:	Valor (R\$):
Localização:	
ETAPA 01 - ELABORAÇÃO E ENVIO DA O.S. PELA UFTM:	
Serviços solicitados e/ou problemas observados no(s) equipamento(s):	
Data do envio da O.S. pela UFTM:	
ETAPA 02 - RECEBIMENTO E ATENDIMENTO DA DEMANDA PELA EMPRESA:	
Data da realização da visita técnica:	
ETAPA 03 - ELABORAÇÃO DO LAUDO (DIAGNÓSTICO), QUANTITATIVO DE HORAS TÉCNICAS E ORÇAMENTO DAS PEÇAS PELA EMPRESA:	
Diagnóstico detalhado do equipamento:	
Quantitativo de horas:	Valor total do serviço:
Levantamento das peças:	
Orçamento 1 (peça, valor e nome da empresa):	
Orçamento 2 (peça, valor e nome da empresa):	
Orçamento 3 (peça, valor e nome da empresa):	
Nº do orçamento com menor valor:	Valor total das peças:
Valor total peças + serviço:	
Justificativa da necessidade da retirada dos equipamentos da UFTM:	
Data do envio do laudo (diagnóstico) e valores da manutenção pela empresa:	
ETAPA 04 - APROVAÇÃO DO LAUDO (DIAGNÓSTICO) QUANTITATIVO DE HORAS TÉCNICAS E ORÇAMENTO DAS PEÇAS PELA UFTM:	

Os laudos (diagnóstico) e valores foram aprovados? (☐) Sim (☐) Não	Data da aprovação (não configura autorização para execução):
Foram realizados questionamentos quanto ao laudo (diagnóstico) e valores? (☐) Sim. (☐) Não	Data de envio do questionamento pela UFTM: Data da resposta ao questionamento pela empresa:
ETAPA 05 - AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA UFTM:	
Data de autorização de execução:	Data da retirada do equipamento pela empresa (o prazo para execução é contado a partir da autorização, independente da necessidade de retirada do equipamento):
ETAPA 06 - CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA:	
Descrição dos serviços realizados:	
Descrição das peças substituídas	
Valor total:	Data da conclusão da execução dos serviços:
ETAPA 07 - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PELA UFTM:	
Data do envio do IMR para a empresa:	
ASSINATURAS:	
Nome do servidor da UFTM responsável por acompanhar o processo:	Nome do funcionário da empresa responsável por acompanhar o processo:
SIAPE:	Assinatura:
Assinatura:	Nome do funcionário técnico responsável pela execução do serviço:
	Assinatura:



ANEXO II: ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)				
Nº DA O.S.:				
INDICADORES				
Item	Descrição			
Finalidade	Realização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro do prazo e com eficiência e eficácia na execução. Garantir um nível de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.			
Meta a cumprir	Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração. Atingir nível satisfatório nos serviços prestados; reduzir o risco de ocorrência de falhas de equipamentos que possam gerar atrasos ou deixar atividades prejudicadas; reduzir os custos operacionais com conserto dos equipamentos integrantes por ausência de manutenção preventiva e corretiva.			
Instrumento de Medição	Planilha de avaliação dos serviços, conforme modelo disponibilizado abaixo. Ordens de Serviços que comprovem a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva gerados por chamados.			
Forma de acompanhamento	A fiscalização da prestação de serviço será individualizada por equipamento e acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração.			
Periodicidade	Por O.S.			
Mecanismo de cálculo	O número de pontos na O.S refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para a ocorrência.			
Início de vigência	Após a assinatura do contrato e envio de chamados.			
Faixas de ajuste no pagamento (multa)	1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura			
	4 a 6 pontos = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.			
	7 a 9 pontos = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.			
	10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.			
Sanções	13 ou mais pontos = 85% da meta = recebimento 85% da fatura e serão aplicadas as sanções previstas no item 20.			
Observações	A aplicação de sanções não prejudica a aplicação deste IMR			
REFERÊNCIAS E AVALIAÇÃO				
Item	Descrição	Pontuação	Número de ocorrências	Total de pontos
1	Atraso, por dia, em qualquer etapa da O.S.	0,5		
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	3		
4	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação, sem identificação ou EPIs adequados.	4		
5	Deixar de executar o serviço solicitado (atender chamado ou executar a manutenção) pela UFTM, ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	9		
6	Permitir ou causar danos ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	10		
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,5		
Total de pontos da O.S.:				
Percentual de desconto na O.S.:				
Observação: a partir de 3 (três) IMR com descontos acima de 90% a empresa receberá uma advertência.				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2024

OBJETO:

Contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas de saúde, química, biologia, alimentos, agrárias, ambiental, eletrônica, civil, mecânica, computação e afins, com fornecimento de peças.

PROCESSO Nº 23085.006526/2024-91 ONTRATANTE: UFTM - UASG: 153035 Tipo de licitação: menor preço item do grupo. Modo de disputa: aberto e fechado. Valor total da contratação: R\$ 2.203.296,28		Publicação do Edital: 05/09/2024 Abertura da sessão de lances: às 08:30 horas do dia 26/09/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Eletrônico:	
SRP? (X)Sim ()Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (X)Não	Reserva de cota ME/EPP? ()Sim (X)Não	Decreto 7.174? ()Sim (X)Não
Exige amostra? ()Sim (X)Não	Instrumento Contratual: (X) Contrato () Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica	Margem de preferência? ()Sim (X)Não
Pedidos de esclarecimentos Até 20/09/2024 pelo e-mail tania.valize@uftm.edu.br		Impugnações Até 20/09/2024 pelo e-mail tania.valize@uftm.edu.br	
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h29 de 26/09/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. SicaF ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica dos responsáveis pelo reparo dos equipamentos mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em plena validade. 5. Atestado de capacidade técnica 6. Declaração de concordância e veracidade 7. Declaração de Vistoria 8. Declaração de Conhecimento do Local 9. Acreditação em vigência junto aos órgãos competentes (INMETRO, RBC)	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "153035" . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br . Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas de saúde, química, biologia, alimentos, agrárias, ambiental, eletrônica, civil, mecânica, computação e afins, com fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens,

conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos itens a participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Caso haja informações divergentes entre o site Comprasnet e o Termo de Referência, serão consideradas as informações da tabela do item 1.1 no Termo de Referência.

4.4. No Comprasnet não haverá disputa para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 que serão adquiridos por meio da apresentação de três orçamentos de acordo com as necessidades.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 5.23. Esgotados todos os critérios previstos no item 5.21 e permanecendo o empate, será realizado sorteio público para definição do vencedor.
- 5.23.1. O sorteio será feito por meio eletrônico em data e horário a ser definido pelo pregoeiro e previamente divulgado no chat.
- 5.23.2. O sorteio será transmitido on-line para acompanhamento de todos os interessados.
- 5.23.3. O link de transmissão do sorteio também será divulgado no chat.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.19.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.19.2. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.20. **O licitante vencedor deverá encaminhar, no mesmo prazo previsto no item 6.19, o seguinte documento:**

6.20.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (ANEXO IV), conforme disposto no item 25.24 deste edital, assim como os seguintes documentos:**

6.20.1.1. **Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;**

6.20.2. **Caso o licitante já tenha cadastro ativo como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica, não será necessário apresentar a declaração de concordância e veracidade.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de**

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Verificar Termo de Referência item 4.

7.9.1. O agendamento da vistoria deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMA pelo e-mail: dema.preuni@uftm.edu.br.

7.9.2. O agendamento da vistoria deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMA pelo e-mail: dema.preuni@uftm.edu.br.

7.9.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (MODELO NO ANEXO VIII).

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação,

observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmt.edu.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail tania.valize@uftm.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da capacitação técnica dos responsáveis pelo reparo dos equipamentos mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em plena validade.

11.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4. Caso haja informações divergentes entre o site Comprasnet e o Termo de Referência, serão consideradas as informações da tabela do item 1.1 no Termo de Referência.

11.5. No Comprasnet não haverá disputa para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 que serão adquiridos por meio da apresentação de três orçamentos de acordo com as necessidades.

11.6. As empresas que apresentarem lances para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 serão desclassificadas no Grupo correspondente ao item.

11.7. O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

11.7.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.16. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição do Anexo I (Termo de Referência).

11.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.

11.18. **Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento**

de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e/ou contratos.

11.18.1. O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

11.18.2. Para se credenciar, a licitante declarada vencedora deve preencher e enviar o Formulário de Cadastro disponível no site <http://uftm.edu.br/sei>.

11.18.3. Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, para o endereço eletrônico: tania.valize@uftm.edu.br, os seguintes documentos:

11.18.3.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;

11.18.3.2. Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI).

11.18.4. Mais informações para efetivar o cadastro podem ser obtidas no Manual de Usuário Externo do SEI.

11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.19.1. Anexo I- Termo de Referência.

11.19.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.19.2. Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

11.19.3. Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.

11.19.4. Anexo IV- Declaração de Concordância e Veracidade.

11.19.5. Anexo V- Minuta do Termo de Garantia.

11.19.6. Anexo VI- Ata de Registro de Preços.

11.19.7. Anexo VII- Minuta de Termo de Contrato

11.19.8. Anexo VIII- Declaração de Vistoria

11.19.9. Anexo IX - Declaração de Conhecimento do Local

TANIA CANDIDA TOMÁS VALIZE
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90020/2024

Processo: 23085.006526/2024-91

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência
- Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
- Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 11.11 do edital: _____;
- _____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome Completo do Usuário:
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço de Domicílio:
Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____
CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I - documento de identificação pessoal;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar **garantia mínima durante o prazo de 12 (doze) meses ou aquela superior, fornecida pelo fabricante**, contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os materiais/equipamentos fornecidos a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, por intermédio do **Pregão Eletrônico Nº _____/20XX**, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

1. CONDIÇÕES DA GARANTIA

- 1.2. Se constatado qualquer vício ou defeito, a UFTM comunicará imediatamente à empresa para verificação do problema e tomada de providências.
- 1.3. As peças e os componentes que apresentarem problemas e estiverem cobertos pela garantia serão substituídos por peças ou componentes originais no local de entrega do bem e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.
- 1.4. Durante o prazo desta garantia estará coberto todo o serviço de mão de obra para reparo/conserto e componentes, se necessários. Caso a substituição de peças ou componentes não seja suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento, a empresa deverá substituí-lo por outro igual e de primeiro uso (novo).
- 1.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;
- 1.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
- A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supraidenticado.

_____, ____ de _____ de 20XX

Nome Completo
Cargo

Telefones (fixo/celular):
E-mail:
OBS: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico srp n. 90020/2024

validade: 12 (doze) meses

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Frei Paulino Nº 30 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0001-61, neste ato representada pela sua Reitora, Profa. Dra. Marinalva Vieira Barbosa, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de junho de 2023, publicado no DOU de 02 de junho de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 90020/2024** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no PNCP e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFTM, conforme Processo Administrativo n.º **23085.006526/2024-91**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas de saúde, química, biologia, alimentos, agrárias, ambiental, eletrônica, civil, mecânica, computação e afins, com fornecimento de peças , especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Y	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia ou

Item	Especificação (se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Máxima	Un.	validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

da adesão à ata de registro de preços

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

alteração ou atualização dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

negociação dos preços registrados

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na

legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

das penalidades

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

condições gerais

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PROFA. DRA. MARINALVA VIEIRA BARBOSA

Reitora da UFTM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa(s) Licitante(s)*

* Relacionar todas as empresas vencedoras e os responsáveis pela assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Disponível SEI (1319592)

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO 20/2024

PROCESSO Nº 23085.006526/2024-91

Declaramos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/(órgão expedidor), vistoriou as dependências da UFTM na cidade de _____(cidade/UF) onde serão executados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital do Pregão nº 78/2021. Local, _____, de _____de 2022.

(assinatura do responsável – representante da UFTM)
Nome ou carimbo
Cargo ou carimbo
Nº da cédula de identidade e órgão emitente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, para fins de participação no **Pregão nº. 20/2024**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, detém pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços na cidade de _____ (cidade/UF).

Local, _____, de _____ de 2024.

(assinatura do responsável)
Nome ou carimbo
Cargo ou carimbo
Nº da cédula de identidade e órgão emitente



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CANDIDA TOMAS VALIZE, Pregoeiro(a)**, em 25/09/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1347410** e o código CRC **22AF0349**.